

CEDI - P. I. B.
DATA 109/93
COD. J4000108

# O "OURO VERDE" DAS TERRAS DOS ÍNDIOS

exploração empresarial de madeira de lei  
em Áreas Indígenas da Amazônia brasileira

---

(3ª edição revista, corrigida e atualizada para o  
*Seminário sobre Estratégias Contra Roubo de Madeira em Áreas Protegidas*,  
organizado pelo Núcleo de Direitos Indígenas nos dias 25-26/9/93  
em Brasília)

CEDI  
setembro de 1993

## CEDI - Centro Ecumênico de Documentação e Informação

Av. Higienópolis, 983  
01238-001 São Paulo - SP  
tel: (011) 825-5544 – fax: (011) 825-7861  
e-mail: Internet:cedi@ax.apc.org

Este dossiê foi elaborado pela equipe do Programa Povos Indígenas no Brasil

**texto:** ..... André Villas Bôas

**pesquisa:** ..... Fany Pantaleoni Ricardo  
André Villas Bôas

**revisão:** ..... Geraldo Andrello

**mapas:** ..... Alícia Rolla  
Sérgio Mauro Santos Filho

**secretaria e preparação de originais:** ..... Iracema Nery e Vera Feitosa

**programação visual:** ..... Maria Cristina Ricardo

**colaboraram:** ..... Awaru, Opan, NDI, Sedam-RO, Cimi, Prelazia do Xingu, Aparaí, Ecoporé. Índia, Paca, Diocese de Ji-Paraná, Fundação Mata Virgem, Funai, GTME e Inês Hargreaves

## SUMÁRIO

Prefácio para a 3ª edição	5
Apresentação	9
Pará	19
Rondônia	26
Mato Grosso	35
Acre	43
Amazonas	45
Notas bibliográficas	48
Fontes	49
Anexo 1	53
Anexo 2	59
Anexo 3	75
Anexo 4	87
Mapas	
Área de ocorrência de mogno na Amazônia brasileira	15
As estradas das madeireiras e as áreas indígenas Catete, Apyterewa, Koatinemo, Araweté e Bacajá (Pará)	17

## PREFÁCIO PARA A 3ª EDIÇÃO

---

Esta nova edição do dossiê *O "Ouro Verde" das Terras dos Índios*, foi motivada pela realização do seminário sobre Estratégias Contra Roubo de madeira em Áreas Protegidas, organizado pelo Núcleo de Direitos Indígenas, que ocorrerá em Brasília, nos dias 25 e 26 de Setembro de 1993. Sua primeira edição em Novembro de 1992, surgiu no contexto de uma campanha que mobilizou um conjunto de aproximadamente 70 organizações não-governamentais brasileiras contra o corte predatório do mogno na Amazônia. Este evento marcou o início de um processo onde a sociedade civil organizada procurou, através de diferentes iniciativas, intervir contra o modelo de exploração madeireira em curso na Amazônia.

Ao longo deste último ano a campanha procurou articular iniciativas que pressionassem o Estado brasileiro a exercer de fato seu poder fiscalizador, juntamente com iniciativas das organizações não-governamentais que visavam penalizar diretamente empresas madeireiras, através de ações judiciais indenizatórias e da denúncias e campanhas públicas, junto aos principais países compradores de madeira brasileira. Paralelamente, buscou-se aprofundar estudos de casos, principalmente aqueles ocorridos dentro de áreas indígenas, com o objetivo de melhor dimensionar os danos causados pelas empresas madeireiras, fornecendo subsídios para novas ações judiciais.

Esse conjunto de iniciativas geraram, num prazo relativamente curto, resultados bastante interessantes. A articulação da campanha desenvolvida aqui no Brasil, em parceria com movimentos ambientalistas nos países compradores de mogno, em especial na Inglaterra, criou uma situação de constrangimento para as empresas exportadoras de mogno do Pará que se viram obrigadas a registrar declaração em cartório, comprometendo-se a não mais explorar madeira em áreas indígenas. O Núcleo de Direitos Indígenas entrou com diversas ações na justiça, obtendo pelo menos duas vitórias importantes contra empresas madeireiras que atuavam dentro de Área Indígena. O debate sobre o modelo de exploração madeireira em curso na Amazônia tomou uma dimensão pública, com ampla repercussão na mídia nacional e internacional. As denúncias sobre a situação alarmante de exploração do mogno no Brasil criaram um consenso entre entidades ambientalistas a respeito da necessidade de se enquadrar essa espécie no anexo II do CITES (Convenção Internacional de Espécies Ameaçadas). Cresceu também o debate em torno da necessidade de se criar um selo que certifique a origem da madeira, um diferenciador para distinguir a exploração feita dentro de determinadas normas aceitáveis de manejo.

Esses avanços, conquistados no processo de mobilização da sociedade civil, poderiam ganhar uma outra dimensão se tivesse havido por parte dos órgãos públicos do Estado vontade política para disciplinar o setor madeireiro e promover uma ampla discussão sobre a política florestal existente no país. Entretanto as iniciativas do Estado nesse período foram tímidas e burocráticas. Sua atuação limitou-se a poucas iniciativas pontuais, que

buscavam flagrantes em áreas indígenas, através de ações conjuntas entre o Ibama, Funai e Polícia Federal. Os resultados obtidos não foram suficientes para reverter de forma permanente a situação dessas áreas, uma vez que estavam desconectadas de uma estratégia ampla de fiscalização do setor madeireiro dentro das unidades da federação.

Ao procurarmos atualizar em 1993 a situação da exploração madeireira dentro das áreas indígenas, constatamos que o acesso às informações ainda exige um grande esforço de consultas e checagem. Ou seja, as mobilizações e articulações que ocorreram, juntamente com o destaque alcançado pela mídia sobre o assunto, não foram suficientes para garantir um maior controle sobre a atuação do setor madeireiro dentro das Áreas Indígenas. Na verdade, as informações obtidas neste ano de 1993 são qualitativamente inferiores. Ainda que precárias, as informações relativas ao volume de madeira explorada em 1992 permitiram algumas avaliações, ao contrário de 1993, quando o acesso a esse tipo de dados só ocorreu em pouquíssimos casos. Podemos atribuir essa situação à displicência dos órgãos responsáveis que ainda insistem em não estabelecer uma estratégia de controle maior nas áreas onde ocorre exploração, e também ao próprio recrudescimento das manifestações e ações contra as madeireiras e, em decorrência, contra as comunidades indígenas que consentem com a exploração de madeira em suas áreas.

Não obstante, o levantamento realizado este ano indica que a situação atual da exploração madeireira nas áreas indígenas é semelhante a existente em 1992. Das 29 áreas que identificou-se a ocorrência de exploração madeireira, 23 continuaram sendo exploradas em 1993. Essa diferença para menos é pequena mas revela alguns casos que merecem destaque: o da Reserva Biológica do Guaporé, pela ação eficiente de fiscalização feita por funcionários da Funai, o dos Xicrim do Cateté, único caso onde a própria comunidade resolveu paralisar a atividade madeireira dentro de sua reserva - após haverem realizado acordos em anos anteriores -, e o caso das área Araweté, através de ação judicial, o NDI conseguiu paralisar a atividade madeireira.

Constatou-se também a diminuição de doze, em 1992, para seis, em 1993, do número de áreas vítimas de roubo de madeira. Isso ocorreu pelo fato de que comunidades que não consentiam na exploração em suas áreas e que eram roubadas sistematicamente pelas madeireiras, resolverem, este ano firmar acordos de exploração com as madeireiras (Vale do Guaporé, Sararé, Pequisal e Zoró). Os outros dois casos referem-se às Áreas Araweté e Apterewa. No levantamento deste ano constatou-se que, principalmente no estado do Pará, vem ocorrendo um processo de terceirização da atividade de exploração madeireira dentro das áreas indígenas. Essa tendência já havia sido identificada na primeira versão deste dossiê, vindo a se confirmar novamente. Esse processo deve-se fundamentalmente aos problemas que as grandes empresas madeireiras do Pará - que em geral também são empresas exportadoras - estão enfrentando junto ao mercado internacional, a partir das denúncias feitas sobre seu envolvimento com a exploração dentro das Áreas indígenas. Esta situação acentua a necessidade do Ibama ampliar sua fiscalização até o pátio das grandes serrarias, compradoras e financiadoras da exploração de terceiros.

O quadro geral da situação de exploração madeireira dentro das áreas indígenas continua grave, mas representa apenas um aspecto do quadro mais geral da exploração desse recurso na Amazônia, reconhecidamente predatório, insustentável, selvagem. Em que pese a importância da mobilização da sociedade objetivando pressionar o Estado e o próprio setor madeireiro para alterar esse quadro, sua transformação depende fundamentalmente da vontade política do Estado na redefinição de uma política florestal, que permita um maior controle das atividades do setor. Hoje, a atividade de exploração de madeira na Amazônia assume um perfil semelhante ao da garimpagem de ouro. Sem controle por parte do Estado, a clandestinidade domina a exploração de madeira, dentro ou fora das áreas indígenas.

## APRESENTAÇÃO

---

Este trabalho apresenta um quadro da situação de exploração de madeira de lei, e particularmente do mogno, dentro das áreas indígenas da Amazônia brasileira, nos últimos dez anos. As informações aqui reunidas são fruto de um esforço conjunto de organizações e pessoas que apóiam os direitos indígenas, preocupadas com a dimensão que este problema tem assumido nos últimos anos. Apesar disso e da relevância das informações aqui organizadas, os quadros e cálculos apresentados representam apenas uma pequena parte do volume total de exploração madeireira ocorrida dentro dos territórios indígenas (as áreas situadas no Estado do Maranhão e no sul do Amazonas não foram incluídos), considerando a falta de informação e de controle dos órgãos responsáveis sobre o setor e o caráter clandestino desta exploração.

A exploração de madeira na Amazônia, especialmente do mogno, é conhecida desde o início deste século. Na década de 60, quando a extração desta espécie torna-se mais intensa, o extremo sul do Pará (ao longo do Rio Araguaia e da rodovia Belém - Brasília) era a principal área de extração de madeira da Amazônia<sup>1</sup>. Mas é a partir da década de 80 que o setor madeireiro se expande e assume uma posição de destaque na economia da região. Sua instalação é apoiada nas políticas de incentivos fiscais e de fomento à exportação madeireira (Cacex Res. 643 e 674)<sup>2</sup>, adotadas pelo governo federal no início dessa década. A construção das rodovias PA-150 (Redenção-Belém) e BR-364 (Cuiabá-Porto Velho) se constituiria no eixo principal de fixação de empresas madeireiras, acompanhando o movimento de ocupação da região. O escasseamento do potencial madeireiro em outras regiões do Brasil, fez com que empresários do sul do país, com tradição no setor, viessem se estabelecer na Amazônia e, posteriormente, dominar a atividade de exploração, beneficiamento e comercialização de madeira.

O setor madeireiro instalado na Amazônia se tornaria, ao longo da década de 80, um importante aliado do processo de ocupação de terras na região. Com recursos gerados a partir da venda da madeira em suas áreas, pecuaristas, posseiros e colonos assentados pelo Incra passam a contar com uma nova alternativa de financiamento para seus empreendimentos, substituindo em parte os incentivos fiscais que foram escasseando ao longo da década, ou mesmo os inacessíveis créditos agrícolas para os posseiros e colonos<sup>3</sup>. Por outro lado, a exploração madeireira viria também criar condições de acesso e apropriação de imensas áreas ainda inexploradas da Amazônia, através da abertura de milhares de quilômetros de estradas pelas madeireiras. Em inúmeras regiões, a indústria da madeira veio determinar os caminhos e garantir a fixação das frentes de expansão, constituindo-se num dos pilares do modelo atual de ocupação ainda em curso na Amazônia. A falta de planejamento, a ausência de políticas públicas capazes de reger o processo de ocupação e o descontrole sobre as atividades econômicas na região por parte do Estado, favorece a existência e continuidade de um modelo selvagem de apropriação dos recursos naturais da Amazônia, criando condições adequadas para o

aparecimento e fortalecimento de grupos associados a determinadas atividades econômicas, com destaque aos setores madeireiro e garimpeiro, que se desenvolvem à margem da legalidade jurídica e fiscal do país.

Rapidamente se instalaria ainda na década de 80, aquilo que se poderia chamar de “a corrida do mogno”. Com uma altíssima cotação no mercado internacional - onde o metro cúbico pode alcançar até US\$ 850,00<sup>4</sup> - e uma crescente penetração no mercado interno, o mogno viria se tornar o “ouro verde” da Amazônia. Distribuído de forma descontínua por uma faixa de floresta de aproximadamente 800 mil quilômetros quadrados, atingindo parte dos estados de Mato Grosso, Rondônia, sul do Pará, Acre e Amazonas (vide mapa), a faixa de incidência do mogno se sobrepõe a inúmeras áreas indígenas<sup>5</sup>. Dentro deste contexto, as áreas indígenas não tardariam a ser molestadas, considerando o avanço compulsivo e desordenado sobre a floresta imprimido pelas madeireiras. Em relação aos índios, a pressão sobre seus territórios aumenta na medida em que se intensifica a exploração do mogno e vão se esgotando as reservas da espécie no entorno de suas áreas.

A alta lucratividade na comercialização do mogno torna a ação das madeireiras implacável. Utilizando-se de recursos como o do sobrevôo para identificação das manchas de mogno, fazendo altos investimentos na abertura de milhares de quilômetros de estradas ilegais e na compra de maquinários sofisticados para exploração, o setor mobiliza uma extensa cadeia de intermediários e se notabiliza pelo assédio constante a proprietários ou ocupantes de terras. Quando o mogno é identificado numa determinada área, ou se faz um acordo para venda da madeira, aceitando os baixos preços pagos pelas madeireiras, ou corre-se o risco do mogno ser simplesmente roubado. Os estados do Pará, Rondônia e Mato Grosso, que concentram os principais pólos madeireiros de exploração do mogno na Amazônia, reúnem o maior número de casos de conflitos e roubo da espécie que ocorrem dentro ou fora das áreas indígenas. Imensas áreas públicas, com potencial madeireiro, de propriedade da União e dos Estados foram, e continuam sendo sistematicamente invadidas e roubadas pelas empresas madeireiras. O setor mobiliza uma extensa cadeia de atores e intermediários, onde a atividade de exploração frequentemente é organizada por empresas informais, tributárias de grandes empresas que se consolidam como compradoras de toras e beneficiadoras do mogno para exportação. Este perfil do setor faz com que ocorra um aparente distanciamento entre as atividades de exploração e a comercialização do mogno, permitindo que algumas empresas assumam uma postura cínica, afirmando desconhecerem a origem ilegal da madeira.

A partir de meados da década de 80, vão se multiplicando os casos de madeireiras atuando dentro de áreas indígenas. As relações que foram se estabelecendo entre as sociedades indígenas e essas empresas, no início deste período, foram na maioria dos casos intermediadas pela própria Funai. Existem contratos assinados pela Presidência da Funai desde 1983 (Presidente Otávio Ferreira Lima) na área dos Kayapó do Pará. Em Rondônia e Mato Grosso, a crescente pressão do setor sobre as áreas indígenas fez com que aumentassem os casos de roubos, concomitante a um crescente envolvimento de funcionários da Funai com a venda ilegal do mogno dos índios. Também ocorreram casos onde chefes de postos e outros funcionários da Funai procuraram resistir e coibir a ação das madeireiras.



A chegada das madeireiras veio confrontar a crônica falta de recursos assistenciais da Funai, com a perspectiva de acesso fácil a recursos gerados a partir da exploração do potencial madeireiro existente nas áreas indígenas. No entanto, a crescente institucionalização do corte de madeira por parte da Funai, longe de aparecer como uma solução momentânea para a falta de recursos, mesmo sendo isto condenável, acaba se delineando como algo que estaria vinculado a interesses de grupos de funcionários que se beneficiavam com o agenciamento junto às madeireiras. Como desdobramento desta perspectiva, a direção central da Funai, através do presidente Romero Jucá, autoriza, regulamenta e centraliza a negociação da exploração madeireira em áreas indígenas. Em 1987 são firmados inúmeros contratos para exploração entre a administração central da Funai e empresas madeireiras (vide quadro por estado)<sup>6</sup>, mesmo em áreas onde os índios não concordavam com a exploração de seus recursos naturais.

A Funai, na gestão de Romero Jucá (maio/86 a setembro/88), passou a defender abertamente a necessidade das próprias comunidades indígenas financiarem sua assistência, a partir da exploração dos recursos naturais existentes em seus territórios<sup>7</sup>. Os contratos firmados por Jucá em geral propõem um modelo de troca de madeira por serviços: as madeireiras se responsabilizam pela construção de estradas, pontes, enfermarias, escolas e, em alguns casos, pela aquisição de veículos, em troca de grandes quantidades de mogno. Esses contratos são flagrantemente lesivos aos índios e altamente suspeitos do ponto de vista administrativo na medida em que prescindem de licitação pública, superestimam o custo dos serviços prestados pelas madeireiras, subestimam o valor da madeira dos índios, incluem a realização de obras - como a construção de estradas e pontes - que são inerentes à atividade de exploração e retirada das madeiras, além de ferirem a legislação vigente, que prevê a necessidade de apresentação de plano de corte, manejo e reflorestamento para as áreas exploradas.

No segundo semestre de 1987, os contratos são denunciados por organizações não-governamentais de apoio aos índios junto à Procuradoria Geral da República, que determinou a abertura de inquérito à Polícia Federal. Posteriormente, em maio de 1988, a Justiça Federal anulou os contratos. Porém, essa decisão não chegou a tempo de impedir que as madeireiras retirassem, ainda em 1987, toda a madeira contratada e provavelmente muito mais, segundo informações de funcionários da Funai. Além do mais, grande parte destas empresas não cumpriu, total ou parcialmente, sua contrapartida contratual em serviços e sequer foram interpeladas judicialmente por isso. Nos anos seguintes, estas mesmas empresas continuaram roubando o mogno existente dentro das mesmas áreas indígenas através de constantes invasões. Esse é apenas um exemplo da ousadia e do tipo de impunidade que gozam as empresas madeireiras nas regiões onde atuam. Com a decisão da Justiça Federal e com a manifestação do Ministério Público contrária à exploração madeireira em áreas indígenas, a Funai recua na sua tentativa de "institucionalizar" o saque das reservas de mogno existentes nos territórios indígenas.

O período posterior à anulação dos contratos é marcado pelo assédio direto das empresas sobre lideranças e facções indígenas, utilizando-se de um processo agressivo de aliciamento. São muitos os fatores que, provavelmente, influenciaram algumas comunidades

na decisão de firmarem acordos e contratos diretamente com estas empresas, e com certeza muitos deles correspondem a uma lógica interna de cada etnia em relação a sua estratégia de relacionamento com os “brancos” e de sobrevivência naquele momento. No entanto, existe um conjunto de situações que também foram determinantes neste processo. A permanente pressão das madeireiras associada ao incentivo temporário da direção da própria Funai, o estímulo agora não oficial de alguns funcionários da Funai, ou a situação de falência da assistência do órgão indigenista provocando freqüentemente a carência absoluta de gêneros básicos nas aldeias. Tais fatos constituem elementos de fundamental importância para se entender o contexto no qual essas comunidades se encontravam ao decidirem negociar com os madeireiros.

Aquelas comunidades que se posicionaram contra a exploração passaram a sofrer um verdadeiro pesadelo, com a permanente investida por parte das madeireiras dentro de suas áreas para roubos e saques (vide tabela anexo). Funcionários idôneos da Funai que resolveram apoiar os povos que resistiam ao assédio, passaram a sofrer ameaças e perseguições. Poucas das inúmeras denúncias ou flagrantes encaminhadas por estes funcionários à Polícia Federal redundaram em punição das empresas madeireiras ou mesmo em indenização dos prejuízos causados aos índios. Existem casos, como os ocorridos no Alto Javari (AM) ou na Reserva Biológica do Vale do Guaporé (RO), onde a situação dos índios é de pouco ou nenhum contato com a sociedade regional e onde a presença e a ação das empresas madeireiras representam um grave risco à sobrevivência física para esses grupos. O poder real acumulado pelo setor madeireiro, disseminado nos estados em que atua e dentro do próprio governo federal, lhe garante a impunidade necessária para continuar praticando ações cada vez mais ousadas, sem que haja por parte dos órgãos responsáveis pelo cumprimento da legislação ambiental, ou indigenista, uma atitude firme no sentido de coibir esses abusos.

As comunidades que acabaram fazendo acordos ou contratos diretamente com as madeireiras, vivem hoje um processo perverso que vem transformando de forma drástica as relações destes povos com a sociedade brasileira, com graves conseqüências para o futuro. Até bem pouco tempo, muitos destes povos mantinham uma relação insignificante com a sociedade nacional do ponto de vista econômico, praticando uma economia de subsistência, com pouquíssima ou nenhuma vinculação com o mercado. O Estado, através de sua política indigenista, sempre assumiu a postura de que os índios precisavam aprender a gerar seus próprios recursos, para continuar tendo acesso aos mesmos bens de consumo que foram fartamente disseminados e manipulados como “brindes” das “frentes de atração” na época que foram “contatados”, e dos quais agora já são dependentes. Inúmeros projetos de “desenvolvimento comunitário”, implementados pela Funai, fracassaram na tentativa de transformar, do dia para noite, sociedades tradicionalmente caçadoras, agricultoras e coletoras em pecuaristas ou em empresas agrícolas, a exemplo do modelo de ocupação econômica que vinha se estabelecendo no entorno das reservas. O processo de humilhação e o constrangimento que esses povos vivenciaram no decorrer de suas histórias de contato, particularmente no que toca ao acesso a bens de consumo e assistência de saúde, representam uma grave seqüela no contexto de suas relações com a sociedade envolvente e reafirmam uma postura colonialista da política indigenista oficial.

Dentro deste contexto, a chegada das madeireiras representa também a “descoberta” por parte dos índios de que é possível ter acesso fácil ao dinheiro e, portanto, a bens, a partir de uma atividade que é corrente na região onde vivem. Ou seja, estes povos são compelidos a acreditar, seja pela pressão ou pela simples convivência com seus vizinhos regionais, que o corte predatório de madeira é natural, apresentada como a única alternativa pela qual podem ter acesso à assistência e a bens de consumo. A aparente facilidade na administração dessa fonte de renda e o controle direto sobre altas somas de dinheiro, não deixa de ser um fator de reafirmação étnica desses povos, na medida que os liberta da relação de dependência predominante desde a época do contato, que em alguns casos beirava à mendicância.

Sabe-se, no entanto, que essas comunidades não conseguem controlar minimamente as atividades das madeireiras dentro de suas áreas e sequer possuem uma idéia clara sobre os efeitos desta exploração sobre seus territórios. Os contratos feitos pelas empresas, quando existem, são repletos de cláusulas perniciosas que revelam claramente a intenção de lesar o grupo indígena (vide cópia contrato Kayapó Xicrim do Cateté). Geralmente, as madeireiras aparecem nestes documentos como sendo contratadas pelos índios para prestarem um serviço de exploração madeireira. Este é um artifício usado pelas empresas para burlar as raríssimas fiscalizações do Ibama e preservá-las juridicamente de uma possível ação da justiça, uma vez que as áreas indígenas são enquadradas pela legislação como áreas de preservação permanente, onde a exploração é ilegal, salvo em determinadas situações e em condições muito especiais que estão definidas em lei.

Além disso, os índios não têm um conhecimento apurado sobre o processo de cubagem (medida) das toras e nem sempre conseguem controlar integralmente a saída da madeira de seus territórios, considerando a grande quantidade de estradas de acesso construídas e utilizadas pelas empresas. Todos esses fatores dão margem a um percentual de roubo que pode alcançar até o triplo da quantidade inicialmente contratada, como foi o caso da área indígena Xicrim do Cateté neste ano de 1992. Nesta área, que se situa próxima à cidade de Tucumã (PA), a madeireira Perachi fez um contrato com os índios Kayapó Xicrim do Cateté para retirar 10.000 m<sup>3</sup> de mogno, garantindo como parte do pagamento a construção de algumas casas de madeira para uma nova aldeia. Além da maior parte das casas não terem sido construídas, é de domínio público na região que a Perachi retirou no mínimo 30.000 m<sup>3</sup> de mogno. Por fora dos contratos, muitos dos “presentes” que são “dados” ou trocados pelas empresas madeireiras com os índios, como aviões, carros, caminhonetes etc, apesar de usados e vistos pelas comunidades como de sua propriedade, na verdade são registrados e permanecem em nome das madeireiras.

É importante destacar ainda o caráter predatório do modelo de exploração do mogno adotado pelas empresas madeireiras. Além da rede de estradas e ramais que são construídos dentro da área indígena (vide mapa da Área Apiterewa dos Parakanã no Pará), o impacto do modelo de corte e transporte comumente empregado coloca em risco a própria sobrevivência da espécie: para cada árvore de mogno retirada danifica-se em média 1.450 m<sup>2</sup> de floresta, elimina-se uma grande quantidade de árvores de mogno jovens, no entorno, corta-se árvores com baixos diâmetros e elimina-se indivíduos adultos

produtores de semente na época de frutificação<sup>8</sup>. Empresas madeireiras que atuaram dentro da área indígena Xicrim do Cateté, chegaram a coletar sementes e inutilizar árvores de mogno que apresentavam algum defeito que as colocavam fora do padrão comercial de exportação<sup>9</sup>. Nestas circunstâncias, as dificuldades de regeneração e a perspectiva de extinção do mogno, que resultam do modelo de exploração adotado em geral na Amazônia, são ainda maiores nas áreas indígenas.

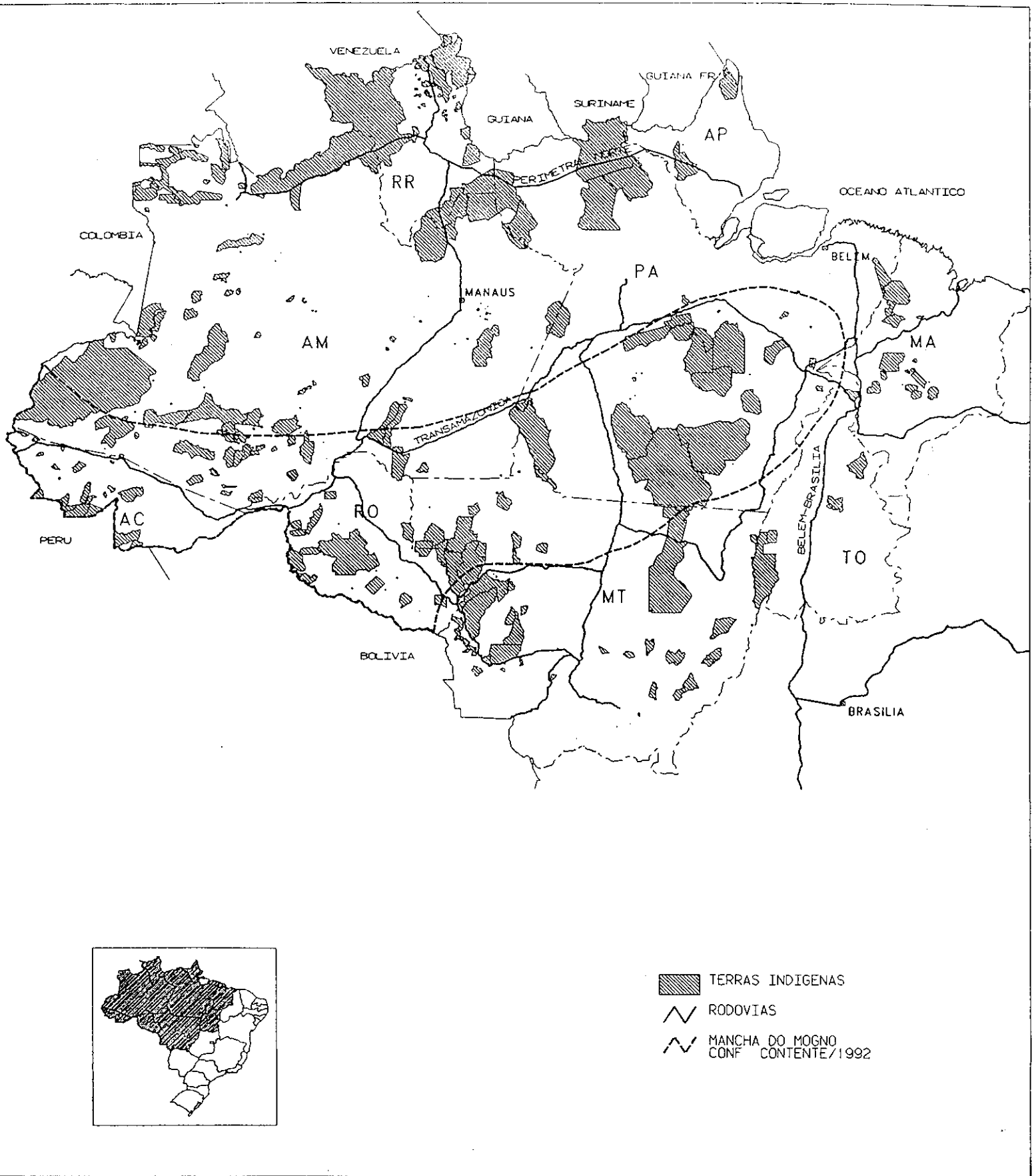
Algumas sociedades indígenas já começaram a sentir o impacto da exploração madeireira em suas áreas. Ainda que incomparavelmente menor àquele que ocorre no município de Paragominas no sul do Pará, ou nas áreas de corte raso da floresta para a implantação de projetos agropecuários, o impacto ambiental do corte seletivo de mogno tem produzido alterações que ainda não foram mensuradas em sua totalidade. A construção de estradas com dezenas de ramais, a constante movimentação de maquinários nas áreas e a abertura de clareiras decorrentes do corte das árvores são responsáveis pelo acelerado escasseamento de espécies faunísticas, importantes fontes de alimento e de determinados aspectos da vida ritual para os índios. Tais fatores desempenham ainda um papel relevante na cadeia de reprodução do meio ambiente local.

Outro aspecto importante a ser avaliado nesse contexto é o impacto social sobre os índios, decorrente da intensa exploração madeireira. Obviamente que esse tipo de avaliação deve necessariamente considerar as especificidades étnicas de cada caso e o contexto local e regional. Há os casos de roubo puro e simples da madeira sem que haja nenhuma forma de contato regular entre as madeireiras e os índios (Araweté e Parakanã), há casos em que os índios são usados como mão-de-obra barata e imobilizada por um sistema de dívidas pessoais (Kampa e Marubo), e os casos em que a exploração é autorizada por "lideranças" indígenas em troca de benefícios materiais, sem a participação da comunidade no processo de trabalho, a não ser nas atividades de "fiscalização" (Kayapó, Suruí e Cinta Larga).

Todas essas situações indicam a necessidade de se "enquadrar" o setor madeireiro, fazendo-o cumprir a legislação vigente e, ao mesmo tempo, ampliar o debate sobre a alteração do modelo de exploração madeireira em curso na Amazônia. Por outro lado, apenas diminuir a pressão exercida por interesses econômicos sobre os recursos naturais existentes dentro das Áreas Indígenas não soluciona problemas que decorrem também da falta de alternativas econômica e culturalmente viáveis, que dêem conta da crescente demanda de produtos manufaturados e serviços por parte das sociedades indígenas.

A necessidade de se dispor de recursos que encontrem espaço de circulação na economia de mercado cria sérios impasses dentro de sociedades que, em geral, estão centradas numa tradição econômica de subsistência, cuja lógica está voltada para a reafirmação de sua estrutura social e de suas práticas rituais. Essa situação paradoxal torna as sociedades indígenas, principalmente aquelas que possuem "fartos" recursos naturais (madeira/minério/etc.) em seus territórios, uma presa fácil dos interesses econômicos regionais, que predominantemente estão assentados num modelo irracional e predatório de exploração dos recursos naturais existentes na Amazônia.

# AREA DE OCORRENCIA DE MOGNO NA AMAZONIA BRASILEIRA





## PARÁ

---

O Pará é o principal estado explorador e exportador de mogno no Brasil, onde a faixa de incidência desta espécie chega a alcançar 50% da extensão total do estado (vide mapa), atingindo aproximadamente 22 áreas indígenas. Entre 1985 e 1990, o país exportou aproximadamente um milhão de metros cúbicos de mogno, sendo o estado do Pará responsável por 64% deste total<sup>10</sup>. Hoje, as últimas e mais cobiçadas reservas de mogno do estado estão localizadas dentro das áreas indígenas, sendo esta a origem da maior parte do volume total do mogno explorado e exportado pelo Pará. Como não existe controle oficial sobre a exploração do mogno, não existem dados oficiais que permitam se estabelecer com precisão uma estatística da origem desta exploração. No entanto, não é necessário fazer muito esforço para se confirmar esta situação, os imensos estoques de mogno existentes nas serrarias do sul do Pará, as rotas das estradas ilegais construídas pelas madeireiras, as denúncias permanentes dos índios, ou mesmo o depoimento de pessoas envolvidas na cadeia de exploração do mogno, tornam óbvia essa constatação. Estima-se que as empresas madeireiras são responsáveis pela abertura de aproximadamente 3.000 quilômetros de estradas ilegais dentro do estado, sendo que parte desta extensão encontra-se dentro das áreas indígenas (vide mapa anexo). O principal pólo explorador de mogno no estado situa-se numa extensa faixa de terra localizada entre o Rio Xingu e a Rodovia PA-150, tendo como principais centros madeireiros as cidades de S. Felix do Xingu, Tucumã, Redenção, Xinguara e Rio Maria. A exploração do mogno é monopólio de poucas empresas, que se utilizam de uma extensa cadeia de intermediários e que reincidem na exploração ou na compra de madeira proveniente das áreas indígenas (vide tabela abaixo). Além da intensa exploração de mogno que ocorre dentro das áreas indígenas Kayapó (ver abaixo) com o consentimento de suas lideranças, existem dezenas de outros povos indígenas que não querem este tipo de exploração e que são vítimas de constantes invasões e saques por parte das empresas madeireiras.

### Área Indígena Kayapó

Desde o início da década de 80 se tem notícias sobre a exploração de madeira em áreas kayapó. A aldeia Kikretum, localizada ao norte da Área Kayapó, sob a liderança de Tuto Pombo, foi a primeira que se abriu para a exploração da madeira<sup>11</sup>. Na mesma época, um garimpo de ouro já estava presente no Kikretum. Rapidamente a exploração madeireira se expandiu para dentro da Área Kayapó, atingindo as quatro outras aldeias aí existentes: Gorotire, Kokraimoro, Kuben-Kran-Ken e A'Ukre. Inicialmente a exploração era feita através de contratos firmados entre a comunidade indígena e a empresa madeireira, intermediados pela Funai. Posteriormente a intermediação da Funai foi sendo substituída por negociações feitas diretamente pelas madeireiras com cada uma das (duas ou três) facções existentes dentro de cada aldeia Kayapó, através dos jovens líderes adultos com algum domínio do português e das relações com a sociedade regional. Este modelo de penetração mostrou-se eficiente e seria utilizado pelas madeireiras com a ajuda de

lideranças da própria Área Kayapó, para envolverem posteriormente outras áreas kaiapó: Xicrim do Cateté, Kararaô, Bacajá, Baú e Menkragnoti.

Não existe nenhum tipo de controle formal, seja por parte da Funai, do Ibama ou dos próprios índios, sobre o volume de exploração madeireira dentro das áreas Kayapó. As informações disponíveis sobre o volume de madeira explorada nos últimos dez anos são fragmentadas e não espelham nem de longe aquilo que realmente tem sido retirado pelas empresas. Um relatório da Funai, datado de 1988, faz uma estimativa de que somente na "safra" 87/88 foram explorados 69.412 m<sup>3</sup> de mogno e cerejeira na Área Indígena Kayapó. Hoje, as informações das próprias madeireiras indicam que as reservas de mogno existentes nesta área estão se exaurindo. O próprio deslocamento das empresas madeireiras em outras direções nesses últimos dois anos, vem confirmar esta situação. No entanto, outras áreas Kayapó ainda possuem reservas de mogno e começam a se abrir para a exploração a partir de 1991, como são os casos das áreas indígenas Baú, Menkragnoti e Bacajá. É importante frisar que a extinção do mogno em algumas das áreas Kayapó não significa necessariamente a interrupção da exploração madeireira nestas Áreas. Existem outras espécies de árvores "menos nobres", que também possuem valor comercial e que poderão ser exploradas numa segunda investida dos madeireiros. A infraestrutura construída e acumulada pelas empresas (malha viária e equipamentos), a partir da exploração do mogno, viabiliza economicamente a exploração de outras espécies.



## Exploração de Madeira de Lei em Áreas Indígenas

### Quadro 1: PARÁ (1976/1993)

21

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Kayapó	Kaiapó/Kokraimoro	Mad. Araguaia S/A - Maginco	26/7/85 a 86	mogno	6.000	contrato Funai/mad. autorização dos índios	Funai, 88a
		Mad. Araguaia S/A - Maginco	12/6/87	mogno	6.800	T.A prorroga por 2 anos	Funai, 88a
		Mad. Araguaia S/A - Maginco	1988	mogno	7.820	continuação do contrato	Funai-4º SUER, 88
		Nenê Simão de Redenção	1991	mogno	6.000	acordo índios/madeir.	Líderes Kaiapó, 91
		Puriniu	1993	mogno	s/inf	acordo índios/madeir.	Marques, 93
	Kaiapó/Kuben-Kran-Ken	Serraria Sul do Pará	1984	mogno	12.000 árvores	contrato índios/madeira	Líderes Kaiapó, 84
		Serraria Sul do Pará	1987	mogno	23.000	T.A. válido até 9/7/89	Funai, 88a
		Serraria Sul do Pará	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Funai, 92
		Serraria Sta. Cristina	1984	mogno	s/inf.	roubo	PI Kuben-kran-ken, 84
		Campos Altos	1984	mogno	s/inf.	roubo	PI Kuben-kran-ken, 84
		Mad. Itamarati	1984	mogno	s/inf.	roubo	PI Kuben-kran-ken, 84
		Mad. Araguaia S/A - Maginco	82/83/84	mogno	s/inf.	roubo	PI Kuben-kran-ken, 84
		MUSA	1984	mogno	s/inf.	roubo	PI Kuben-kran-ken, 84
		IMPA	1884	mogno	s/inf.	roubo	PI Kuben-kran-ken, 84
		Puriniu	1993	mogno	s/inf	acordo índios/madeir.	Marques, 93

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Kayapó	Kaiapó/A'Ukre	Sebba S/A	1983/84	mogno	s/inf.	contrato Funai/madeira c/ autorização dos índios	Funai, 88a
		Sebba S/A	1986	mogno	20.500	acordo a partir de reunião com índios/Funai/mad.	Funai/Sebba, 86
		Sebba S/A	1987	mogno	20.000	Termo Aditivo	Funai, 88a
		Ind. e Com. de Lâminas N. S. Aparecida Ltda.	1988	mogno	2.666	acordo índios/madeira	Funai-4º SUER, 88
		Juary e Mad. Jatobá	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeira	Funai, 92
		Puriniu	1993	mogno	s/inf.	acordo índios/madeira	Marques, 93
	Kaiapó/Gorotire	Mad. Salvatti	1982	mogno	8.000	contrato Funai/madeir.	Funai/Salvatti, 82
		Mad. Bannach Ltda.	1983	mogno	300 árvores	contrato Funai/madeir. (mad. desvitalizada) c/ autorização dos índios	Funai/Bannach, 83
		Cia. Agro-Pastoril Rio Dourado	1983	mogno	1.750 árvores	contrato Funai/madeir. c/ autorização dos índios	Funai/Rio Dourado, 83
		Sebba S/A	83/84/85	mogno	10.000 árvores	contrato índios/madeira c/ autorização da Funai	Funai, 88a
		Sebba S/A	1986	mogno	30.000	Termo Aditivo	Funai, 88a
		Sebba S/A	1987	mogno	80.000	Termo Aditivo	Funai, 88a
		Mad. Marajoara S/A	1984	mogno	400 toras	roubo e indenização posterior	PI Gorotire, 85
		Puriniu, Juary e Osmar F.	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Funai, 92
		Puriniu	1993	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Marques, 93

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Kayapó	Kaiapó/Kikretum	Ind. e Com. de Lâminas N. S. Aparecida Ltda.	83/84/85	mogno	4.500 árvores	contrato índios/madeira c/ autorização da Funai	Funai, 88a
		Ind. e Com. de Lâminas N. S. Aparecida Ltda.	1986	mogno	3.000	Termo Aditivo	Funai, 88a
		Ind. e Com. de Lâminas N. S. Aparecida Ltda.	1986	mogno	3.000	Termo Aditivo	Funai, 88a
		Ind. e Com. de Lâminas N. S. Aparecida Ltda.	1987	mogno	6.800	Termo Aditivo	Funai, 88a
		Ind. e Com. de Lâminas N. S. Aparecida Ltda.	1987	mogno	15.000	Termo Aditivo por 2 anos	Funai, 88a
		Ind. e Com. de Lâminas N. S. Aparecida Ltda.	1988	mogno	49.811	levantamento da ação da madeira na AI	Funai-4º SUER, 88
		Ind. e Com. de Lâminas N. S. Aparecida Ltda.	1991	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir	Funai-Semati, 91
		Azzayp Ind. e Com. de Madeira Ltda.	1984	mogno	10.000 árvores	acordo Funai/madeira c/ autorização dos índios	Funai/Azzayp, 84
		Azzayp Ind. e Com. de Madeira Ltda.	1985	mogno	6.500	Termo Aditivo	Funai/Azzayp, 85
		Perachi	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Trevisan, 92
		Maginco	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Trevisan, 92
		Puriniu e Bannach	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Trevisan, 92
		Puriniu	1993	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Marques, 93
Al Xikrin do Cateté	Kaiapó/Xikrin do Cateté	Ind Mad. Pau d'Arco	1976 a 1985	mogno	s/inf.	roubo	CEDI, 85
		Fazenda Japonesa	1979/80	mogno	s/inf.	roubo	CEDI, 85
		Mad. Karson do Pará	1980	mogno	s/inf.	roubo	CEDI, 85
		Ipama Ind. de Madeiras Ltda.	1985	mogno	8.000	contrato Funai/mad. autorização dos índios	Funai/Ipama, 85

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Xikrin do Cateté	Kaiapó/Xikrin do Cateté	Bannach Ind. e Com. de Exportação de Madeiras	1989	mogno	20.000 anuais	contrato índios/madeir. por 5 anos	Índios/Bannach, 89
		Ferreira Madeiras e Desmatamentos Ltda.	1989	mogno	s/inf.	contrato índios/madeir.	Índios/Ferreira, 89
		Perachi (contratada pela Bannach)	1991	mogno	s/inf.	Termo Aditivo	T. Aditivo, 91
		Angelin e Perachi	1992	mogno	s/inf.	continuação do T.A.	Funai, 92
Al Kararaô	Kaiapó/Kararaô	Madecil	1992	mogno	s/inf.	roubo	Silva, 92
Trincheira/Bacajá	Kaiapó/Xikrin do Bacajá	Maginco	1988	mogno	s/inf.	roubo	Funai, 92
		Eurípedes Prudêncio de Moura	1989	mogno	s/inf.	acordo índios/madeira.	Funai, 92
		Impar	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeira	Afonso e Marques, 92
		Perachi	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Afonso e Marques, 92
		Coesa	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeira	Funai, 92
		Madeira Tozetti	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Silva, 92
		Copajá	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Silva, 92
		Angelin	1993	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Marques, 93
	Kaiapó aldeia Trincheira	Emiliano Oliveira (comerciante de Altamira)	1987	mogno	100 árvores	Índios cortaram e venderam	Funai, 92
Al Menkragnoti	Kaiapó/Mekrãgnoti (aldeia Pukanu)	Josevaldo Rodrigues de Souza e Isaias Alves de Oliveira	1991	mogno	20.000	contrato índios/madeir.	Índios/Particulares, 91
	(aldeia Kubenkokre)	Sul Pará	1992	mogno	10.000	contrato índios/madeir.	F.M.V., 92
	nas duas aldeias acima	Ferreira Madeiras e Desmatamentos Ltda., Comercial Importadora e Exportadora Panassollo Ltda. (Coimpas) e Madeira União	1993	mogno	5.400 toras	contrato índio/madeir.	A Crítica, 10/8/93

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Cachoeira Seca	Arara	Bannach	1989	mogno	s/inf.	roubo	Silva, 92
		Cira Pacal	1991	mogno	s/inf.	roubo	Silva, 92
		Bannach (Polaco, pequenas serrarias)	1992/93	mogno e outras espécies de lei	s/inf.	roubo	Afonso e Marques, 92 Marques, 93
		Posseiros e peq. madeireiros	1991/92	mogno	s/inf.	roubo	Afonso e Marques, 92
Al Koatinemo	Asurini do Xingu	Perachi (Pé de Cobra)	1992	mogno	8.000	roubo	Afonso e Marques, 92
		Impar	1993	mogno	s/inf.	roubo	Marques, 93
Al Apyterewa	Parakanã	Impar	1988	mogno	s/inf.	roubo	Afonso e Marques, 92
		Perachi (Pé de Cobra)	1988	mogno	s/inf.	roubo	Funai, 92
		Wilsom Moreira Torres	1988	mogno	s/inf.	roubo	Funai, 92
		Maginco	1988	mogno	s/inf.	roubo	Funai, 92
		Impar (João Magno)	1992	mogno	s/inf.	roubo	Afonso e Marques, 92
		Perachi (Pé de Cobra)	1992	mogno	s/inf.	roubo	Afonso e Marques, 92
		Alberto Alcolumbre	1992	mogno	s/inf.	roubo	Funai-ADR Belém, 92
		Mondai Madeira	1993	mogno	s/inf.	roubo	Marques, 93
Al Araweté	Araweté	Perachi (Pé de Cobra)	1992	mogno	s/inf.	roubo	Afonso e Marques, 92
Al Arara	Arara	Fazenda Maracajá	1993	mogno	130 toras	roubo	Marques, 93
Al Parakanã	Parakanã	Mad. e Serraria Monte Rei	1991	s/inf.	s/inf.	roubo	Funai Belém 2/93

## RONDÔNIA

---

O estado de Rondônia tem praticamente toda sua extensão territorial (97,20%) incluída dentro da faixa de incidência de mogno<sup>12</sup>. A indústria madeireira se instalou na região a partir da construção da rodovia BR-364 (Cuiabá-Porto Velho) na primeira metade da década de 80, quando o estado se tornou o principal explorador e exportador de mogno, vindo mais tarde a perder esta posição para o estado do Pará<sup>13</sup>. O processo de ocupação e conseqüente desmatamento no estado foi muito acelerado, fazendo com que a indústria madeireira se expandisse rapidamente, tornando-se uma aliada importante desse processo. Foram muitos os casos ocorridos nesta década de grandes áreas (áreas devolutas, tituladas e indígenas) invadidas e ocupadas por posseiros incentivados por empresas madeireiras. As reservas de mogno existentes em Rondônia foram exaustivamente exploradas até meados da década de 80<sup>14</sup>, restando, a partir deste período, o mogno existente dentro das áreas indígenas e nas unidades de preservação do Estado, que passam a ser sistematicamente assediadas pelas madeireiras. A maioria das áreas indígenas com reservas expressivas de mogno dentro do estado, foram objeto dos contratos firmados pela Funai em 1987, na gestão Romero Jucá (vide tabela abaixo). Posteriormente, estes mesmos povos continuaram fazendo acordos informais com as madeireiras, dos quais se tem poucas informações, não sendo possível portanto estimar o volume de madeira explorada. Já no caso da área indígena Uru-Eu-Au-Au, os índios têm reagido de forma agressiva às sistemáticas invasões das madeireiras, com a ocorrência de conflitos graves, mas que não são suficientes para inibir novas ações. Dentro da Reserva Biológica do Guaporé existe um grupo indígena sem contato com a sociedade envolvente, que se encontra permanentemente ameaçado com as constantes invasões da área pelas empresas madeireiras.

O número de empresas envolvidas na atividade madeireira nas áreas indígenas no estado, confirma a ocorrência de uma intensa exploração dentro destas áreas (vide quadro abaixo). Note-se que as empresas que em 1987 firmaram contratos com a Funai, aparecem novamente em datas posteriores, além de novas empresas. Gradativamente os nomes das empresas vão dando lugar a nomes de pessoas envolvidas com a exploração, tratando-se nestes casos de pequenos empresários informais que passam a integrar a cadeia de intermediários do setor, em geral financiados pelas grandes empresas madeireiras da região.

Exploração de Madeira de Lei em Áreas Indígenas  
**Quadro 2: RONDÔNIA (1986/1993)**

27

Área Indígena	Povo	Madeiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
AI Uru-Eu-Wau-Wau	Uru-Eu-Wau-Wau	Sthil	1986/87	mogno	s/inf.	roubo	Funai ADRPV, 93
		Brasflorest Com. e Exportação de Madeira	1986/87	mogno	s/inf.	roubo	Funai ADRPV,93
		Ind. e Com. de Madeira Cometa	1987/88	mogno, Ipê, cerejeira e cedro	9.322	contrato Funai/madeir. e roubo (mad. desvitalizada)	Funai/I.C.M. Cometa, 87
		Madeira Urupá S/A	1986/87	mogno, Ipê, cerejeira e cedro	1.000	contrato por 1 ano e roubo (mad. desvitalizada) -	Funai, 88
		Madeira Tucano	1987	mogno	s/inf.	roubo	Funai ADRPV,93
		Mad. Incomad - Valdir Bonato	1987	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Unimar União de Madeira de RO Ltda.	1987/88	mogno e cerejeira	2.000 árvores	contrato por 2 anos Funai/madeira (mad. desvitalizada)	Funai/Unimar, 87
		Alta Floresta	1988	mogno	s/inf.	roubo	Funai ADRPV,93
		Louro	1988/89	mogno	5.000	roubo	Funai ADRPV,93
		Bello Ivo Meneg	1986/90	mogno e cerejeira	10.000	roubo	Funai ADRPV,93
		Mad. Porto Ind. de Madeiras Ltda.	1988/90	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
Mad. Andrade - Nilson Amaral Andrade	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92		

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Uru-Eu-Wau-Wau	Uru-Eu-Wau-Wau	Mad. Unimar	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Nildo (Barbudo)	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Alemão	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Mad. Napole RO Ltda.	1990	mogno e cerejeira	1.500	roubo	Funai ADRPV,93
		Pedro Pereira da Silva	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Antonio José dos Santos	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Naldo Aguiar	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Francisco da Silva	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Nilson Santana de Souza	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Rosalvo Jesus do Nascimento	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Osmar Antonio Fim	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		José Soares Borges	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Joarez Paulo Celia	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
Joiaribes Souto de Almeida	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92		
Dorival Zirond	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92		



Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
AI Uru-Eu-Wau-Wau	Uru-Eu-Wau-Wau	Mad. Rondônia Paraná Ltda.	1988/91	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Adelvã Alves Chaveiro	1990/91	mogno	s/inf.	roubo	Funai ADRPV,93
		Mad. Maspel Madeireira Ltda.	1991	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Mad. Brasil Central -Luís Passamani	1991	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Mad. Incomar - Waldemar Costa Francisco Marques	1991	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Mad. Italcon - José Damião	1991	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Mad. Cataneo	1991	mogno e cerejeira	1.609	roubo	Funai ADRPV,93
		Mad. 3 "S"- José Altamiro da Silva	1988/92	mogno, cerejeira e cedro rosa	15.000	roubo	Funai ADRPV, 93
		Paulo Amancio	1989/93	mogno e cerejeira e cedro rosa	8.000	roubo	Funai ADRPV,93
		Gauchinho	1992	mogno e cerejeira e cedro rosa	s/inf.	roubo	Funai ADRPV,93
		Dilson Caldato	1992	mogno	s/inf.	roubo	Funai ADRPV,93
		Custódio	1993	mogno	s/inf.	roubo	Funai PV, 93
Há um grande número de toreiros na área que vende a madeira roubada para as grandes madeireiras. Um agravante nesta exploração é que grande parte da invasão está ocorrendo no sul e nordeste da área, onde estão localizados os índios sem contacto. (Funai PV, 93)							

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Reserva Biológica do Guaporé (Al Massaco)	Índios isolados	Cezar Paulista	1988	mogno	s/inf.	roubo	Funai ADRPV,93
		Mad. Vale do Guaporé	1986/90	mogno	4.000	roubo	Funai ADRPV,93
		Mapel	1987/90	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Sabriza - Sérgio Savanhade	1987/90	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Imperial Isac Lence	1987/90	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Madal - José Magdalão & Irmãos	1987/90	mogno	s/inf.	roubo	Funai ADRPV,93
		Sabiá	1987/90	mogno	5.000	roubo	Funai ADRPV,93
		Glowasky	1987/92	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
Al Ig. Lourdes	Gavião e Arara	Mad. Brasil Central Ind. e Com. de Madeiras	1989	mogno, ipê, cerejeira e cedro	5.000	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Luiz Roberto Passamani	1988/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		Pau p/ Toda Obra - Lucio Capixaba	1992/93	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		Madecol - Darcy Celia	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Faguto	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Agro Amazonas	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Samuel Gomes da Silva	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92

Área Indígena	Povo	Madeiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Ig. Lourdes	Gavião e Arara	José Arozino	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Neguinho Tutti	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Carlos Roberto	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Mad. Xavier	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
Al Tubarão/Latundê	Aikana/Latundê/Sabanê	Mad. Trevo Ltda.	1984	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Sthil Paulicéia - Sebastião e Portillo	1986	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Serdil Serraria Dias Ltda.	1987	mogno	26.000	contrato Funai/madeir. por 30 meses	Funai/Serdil, 87
		Expansão	1990/91	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Sirirole Ind. e Com. de Máquinas Agrícolas	1990/91	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		João Lembrança	1992	mogno	s/inf.	obs.: Os acordos realizados nesta área não correspondem a um consenso da comunidade, sendo geralmente de responsabilidade de algumas lideranças	Awaru, 92
		Sílvio	1992	mogno	s/inf.		Awaru, 92
		Padeiro	1992	mogno	s/inf.		Awaru, 92
		Toreiros (vários)	1993	mogno	s/inf.	roubo e acordo	Funai-ADR Vilhena, 93
Al Rio Branco	Macurapi/Tupari/Jaboti/Aruá/Arikapu/Canoê/Columbiara	Evilásio Maia	1986/87	mogno	30.000	roubo	Funai ADRPV,93
		Mad. Tucano	1986/87	mogno	s/inf.	roubo	Funai ADRPV,93

Área Indígena	Povo	Madeiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Rio Branco	Macurapi/Tupari/Jaboti/Aruá/Arikapu/Canoê/Columbiara	Mad. Noroeste	1987	mogno	5.000	contrato por 1 ano Funai/madeir. e roubo	Funai/Noroeste, 87
		Melphar	1987	mogno	s/inf.	roubo	Funai ADRPV,93
		Fuzari - Batista Marcos Fuzari	1986/88	mogno	30.000	roubo	Funai ADRPV,93
		Cezar Paulista	1987/88	mogno	s/inf.	roubo	Funai ADRPV,93
		Meridional - Paulo Cunha Machado	1985/89	mogno	s/inf.	roubo	Funai ADRPV,93
		Sincomader Shoer Ind. e Com.	1988/89	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Sabriza	1988/89	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Brasil Central Com. de Madeira Ltda.	1989	mogno e cerejeira	15.000	contrato índios/madeir. p/ madeira desvitalizada	Funai: ADRPV,93
		Luiz Passamani	1988/90	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Funai ADRPV,93
		Ind. e Com. Ribeiro Ltda.	1989/90	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Napoli Mad. Rondônia Ltda.	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Mad. Piva	1990	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Funai ADRPV,93
		Fuzari - Batista Marcos Fuzari	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Funai ADRPV,93
		Meridional - Paulo Cunha Machado	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Funai ADRPV,93
Evilásio Maia	1992/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Funai PV,93		

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Rio Branco	Macurapi/Tupari/Jaboti/Aruá/Arikapu/Canoê/Columbiara	Scimafram Com. Exp. Madeira Rodério	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Mad. União - Marquinho Catarinense	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Sicomade	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Ind. e Com. Ribeiro	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Marcos Fuzari (prefeito de Alta Floresta)	1993	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Funai PV, 93
		Mad. Rio Negro	1993	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índios/madeir.	Funai PV, 93
		Maringá	1993	mogno cerejeira e mad. branca	400 p/ dia	acordo índios/madeir.	Funai PV, 93
Al Mequens	Macurapi e Sakiriabar	Lavrama do Norte	83/84/85	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Sthil	1985	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Melphar	1986/87	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Mehl Florestal da Amazônia Ltda.	1987	mogno	5.000	contrato Funai/madeir.	Funai/ Mehl, 87
		Grupo José Teixeira	1986/88	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Indal Ind. Madeira Altoé Ltda.	1987	mogno	10.000	contrato índios /madeir. por 3 anos	Funai/ Indal, 87
		Sincol	1988	mogno	s/inf.	acordo índios/mad. e roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Madal	1987/89	mogno	s/inf.	acordo índios/mad. e roubo	Sedam-RO/ONGs, 92

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
AI Mequens	Macurapi e Sakiriabar	Incomade	1987/90	mogno	s/inf.	contrato índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Imassu	1989/90	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Jacamim - José Ademir Molin	1990/91	mogno	s/inf.	roubo e contrato índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Copani - Lourenço Copagnoni	1991	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Deusdeth Tiago Rocha	1991	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Pedraão	1991	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Divan V. de Souza (Flor da Serra)	1991	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Guto (Flor da Serra)	1991	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		Mário (Flor da Serra)	1991	mogno	s/inf.	roubo	Sedam-RO/ONGs, 92
		José da Mercantil	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	GTME, 93
		Roque Lovo e José Carlos "Diabo Loiro"	1993	mogno	s/inf.	roubo	GTME/Aparaj/CIMI, 93
		Jorge Silva	1993	mogno	s/inf.	roubo	GTME/Aparaj/CIMI, 93
		Egídio e Marcos (Madeira Scimafram)	1993	mogno	s/inf.	roubo	GTME/Aparaj/CIMI, 93
		Geraldo (Forquilha)	1993	mogno	s/inf.	roubo	GTME/Aparaj/CIMI, 93
João da Cotia	1993	mogno	s/inf.	roubo	GTME/Aparaj/CIMI, 93		

## MATO GROSSO

---

A faixa de incidência do mogno atinge aproximadamente 23,60% do território do estado, onde aproximadamente 10 áreas indígenas estão incluídas<sup>15</sup>. A exploração desta espécie se intensifica a partir da construção da BR-364 (Cuiabá-Porto Velho) na década de 80, quando se tem acesso à região oeste do estado, na fronteira com Rondônia, onde se situa uma das principais reservas de mogno do Mato Grosso. Parte das empresas madeireiras que exploram esta região estão instaladas dentro de Rondônia.

A presença madeireira nas áreas indígenas do estado segue o mesmo itinerário já descrito anteriormente, onde os contratos firmados pela Funai representam o primeiro passo no sentido de abertura das áreas indígenas para a exploração madeireira. Hoje, a situação dentro do estado se divide entre aqueles povos que renovam a cada ano acordos de exploração com as madeireiras, como os Cinta Larga e os Suruí, e aqueles que ainda conseguem resistir à permanente pressão das empresas, como os Nambiquara, que apesar de terem se colocado contra os contratos firmados pela Funai em 1987, hoje encontram-se divididos. A permanente pressão e o aliciamento de jovens lideranças por parte das madeireiras fez com que alguns grupos Nambiquara acabassem permitindo a exploração em suas áreas. O caso Zoró também é ilustrativo deste processo, após anos lutando pela posse plena de seu território, que desde 1984 se encontrava parcialmente invadido por posseiros e madeireiras, acabaram neste ano de 1992 sucumbindo à pressão das madeireiras que, auxiliadas pelos Cinta Larga, estão dizimando a reserva de mogno existente nesta área.

Exploração de Madeira de Lei em Áreas Indígenas  
**Quadro 3: MATO GROSSO (1984/1993)**

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
AI Sete de Setembro	Paiter (Surui)	Imperial - Lence e Moschen	1987/91	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Gralha Azul - Sebastião Fiorotti	1987/91/92	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Imperador	1987/91	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		E. G. P. Fênix	1987/91/92	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Espírito Santo	1987/91	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Imatal - Fernando J. Matana	1987/91	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Meridional	1987/91	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Noroeste	1987/91	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Turatti - Família Turatti	1987/91/92/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		Fab. Ind. e Com. de Cabos P. Branca	1987/91/92	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		José da Mercantil	1987/91	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Donizeti Fernandes	1987/91	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Zaquel da Silva	1991/92	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
Toreiro Clemente	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92		



Área Indígena	Povo	Madeiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Sete de Setembro	Paiter (Suruí)	Toreiro Zildem	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Toreiro Sidney	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Toreiro Carlinhos	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Isac Félix	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Toreiros (vários)	1992/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		Balbinotti	1992/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
PI Aripuanã	Cinta Larga	Brasforest Comércio e Exportação de Madeira Ltda. - José da Mercantil	1987/88	mogno	40.000	contrato Funai/madeir.	Funai/Brasforest, 87
		Zé da Mercantil (domina a área)	1989/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeira	Hargreaves 93
		Moacir Cruzetta	1992/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves 93
Al Aripuanã	Cinta Larga	Adail Domingos Catafeste Armiliato e Hélio Antonio Moreira da Silva	1993	mogno	s/inf.	contrato índios/madeira 1/2/93	Hargreaves 93
		Celião e Parazinho	1993	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
Al Roosevelt	Cinta Larga	Comercial Exportadora de Madeira Ltda. (Comex)	1984	mogno	s/inf.	roubo	<i>Diário Pop.</i> , 24/9/84
		Zé da Mercantil	1985/86	mogno	s/inf.	roubo	Hargreaves, 93

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Roosevelt	Cinta Larga	José dos Santos Paes Neto (Zé da Mercantil)	1988	mogno	10.000	contrato índios/madeir.	Índios/Paes Neto, 88
		Zé da Mercantil	1989/90	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Incomade	1985/90	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Simpósio, 1991
		Shustr & Irmãos Madeireira	1987/92	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Gralha Azul	1987/92	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Celso e Antonio Balbinotti	1987/92	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		Valdir Bonatti	1987/91	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Turatti	1991	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		Renato Ripke Filho	1986/92	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Donizeti Fernandes	1987/92	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		João Bosco- (Altoé)	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		Sílvio	1992/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		Ademir	1992/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		Pamaré/Turatti	1992/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
Dirce	1993	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93		

Área Indígena	Povo	Madeiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Serra Morena	Cinta Larga	Mad. Ind. e Com. de Madeira Aripuanã - Braz Martins	1988/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		Mário Fogoça	1988/91	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Sedam-RO/ONGs, 92
		Madeira Verdã (propriedade do prefeito de Juína)	1989/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		Serraria Cinta Larga	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	GAI-RO/Mt, 92
		Mad. Lopes	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	GAI-RO/Mt, 92
		Mad. Bianchi	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	GAI-RO/Mt, 92
		Mad. Bernek	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		GD Mato Grosso	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	GAI-RO/Mt, 92
		Mad. Cabixi	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	GAI-RO/Mt, 92
		Mad. Resieri	1992	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	GAI-RO/Mt, 92
		Moacir Cruzetta	1992/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
Al Sararé	Katitawiu e outros Nambiquara	Mad. Trevo	1984	mogno	800	contrato Funai/madeir. e roubo	Funai, 88
		Sebastião e Portilho	1986	mogno	s/inf.	roubo	Awaru, 92
		Edgard e Jorge Aparecido Gonçalves (Irmãos Coragem)	1991/93	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo e acordo índio/madeir.	Funai Cuiabá, 93
		Sebastião Bronski	1992/93	mogno	s/inf.	roubo e acordo índio/madeir.	Funai Cuiabá, 93
		Artemius	1992	mogno	s/inf.	roubo	Awaru, 92

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Sararé	Katitawiu e outros Nambiquara	Marco Antonio Bogaski	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Funai-ADR Vilhena, 92
		Hugo Reis e Aparecido Reis (Cidão)	1992/93	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo e acordo índio/madeir.	Funai-ADR Vilhena, 92
		Eliseu Moskovic (corta para o Bogaski)	1993	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índio/madeir.	Funai Cuiabá, 93
		Edson (vice-prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade)	1993	mogno e cerejeira	s/inf.	acordo índio/madeir.	Funai Cuiabá, 93
Al Pequizal	Alantesu e outros Nambiquaras	Edgard Aparecido Gonçalves e Jorge Aparecido Gonçalves	1991/93	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo e acordo índio/madeir.	Funai Cuiabá, 93
Al Nambiquara	Halotesu e outros Nambiquara	Valério Furtado	1992	itaúbas	s/inf.	acordo índio/madeir.	Funai-ADRV Vilhena, 92
Vale do Guaporé	Alantesu/Hahaintesu/ e outros Nambiquaras	Simionato	1987	mogno	2.800	contrato Funai/madeir.	Funai/Simionato, 87
		Mehl	1987	mogno e cerejeira	12.000	contrato Funai/madeir. por 3 anos	Funai/Mehl, 1987a
		Vilson Piovezan Pompemayer	1987	mogno e cerejeira	55.000	contrato Funai/madeir. por 3 anos	Funai Cuiabá, 93
		Transcom	1987	mogno e cerejeira	s/inf.	contrato Funai/madeir.	Awaru, 92
		Mad. Marcol - Osvaldo Simionato	1987	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Awaru, 92
		Amliton Pompemayer	1988	mogno e cerejeira	1.800	roubo	Awaru, 92
		Antonio Megid	1989	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Awaru, 92
		Vilson Piovesan Pompemayer	1989/93	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo e acordo índio/madeir.	Awaru, 92
		Marco Antonio Bogaski	1990/92	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Awaru, 92

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Vale do Guaporé	Alantesu/Hahaintesu/ e outros Nambiquaras	Valdir Masutt	1991	mogno	s/inf.	roubo	Awaru, 92
		Taim	1991	mogno	s/inf.	roubo	Awaru, 92
		Valter Dantas	1991	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Funai-ADR Vilhena, 92
		Ertêmio Moretto	1991	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Funai-ADR Vilhena, 92
		José Lopes (Zelão)	1991/92	mogno e peroba	s/inf.	roubo	Awaru, 92
		Osvaldo Semionato	89/91/93	mogno	s/inf.	roubo e acordo índio/madeir.	Funai Cuiabá, 93
		Hugo Reis	1992/93	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo e acordo índio/madeir.	Funai Cuiabá, 93
		Marian Fagundes	1992	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Funai-ADR Vilhena, 92
		Sebastião Bronski	1992/93	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo e acordo índio/madeir.	Funai Cuiabá, 93
		Ailton e Deda	1992/93	mogno	s/inf.	roubo e acordo índio/madeir.	Funai Cuiabá, 93
		Eliseu Moskovic (corta para o Bogaski)	1993	mogno	s/inf.	acordo índio/madeir.	Funai Cuiabá, 93
Al Enawenê Nawê	Enawenê Nawê	Sthil/Paulicéia	1986	mogno	s/inf.	roubo	GAI-RO/ Mt, 92
Al Arara do Rio Branco	Arara do Beiradão	Serraria Madenorte	1992	mogno	s/inf.	roubo	GAI-RO/ Mt, 92
		Ind. de Madeira Vilhena	1992	mogno	s/inf.	roubo	GAI-RO/ Mt, 92
Al Zoró	Zoró	Luís Passamani	1988/90	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Funai-ADRPV, 93

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Zoró	Zoró	Américo Menotti Filho	1985/91	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo	Opan, 91
		Gralha Azul	1991/93	mogno e cerejeira	s/inf.	roubo e acordo índio/madeir.	Hargreaves, 93
		Turatti	1992/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		Balbinotti	1992/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93
		Sílvio (ETS)	1992/93	mogno	s/inf.	acordo índios/madeir.	Hargreaves, 93

## ACRE

---

Dentro dos estudos realizados sobre a abrangência da faixa de mogno na Amazônia, o estado do Acre aparece com a totalidade de seu território incluído dentro desta área<sup>16</sup>. Apesar desta situação, o setor madeireiro no Acre tem dimensões muito menores do que nos estados do Pará, Rondônia e Mato Grosso. Dentro da exploração existente, o mogno desempenha um papel importante na expansão e consolidação do setor. Em parte, a própria decadência do extrativismo do latex no estado é responsável pelo crescimento da atividade madeireira nesses últimos anos, tornando-se gradativamente uma alternativa econômica para a elite local. O setor passa a mobilizar parte da mão-de-obra dos seringueiros para exploração madeireira, mantendo as relações de patronato historicamente predominantes na região.

Dentro deste contexto, os povos indígenas acreanos, assim como os seringueiros, passam a ser estimulados pelos patrões e comerciantes locais a explorarem a madeira, que assume importância como moeda de troca dentro das relações comerciais por dívidas às quais os índios e seringueiros são submetidos no estado.

## Exploração de Madeira de Lei em Áreas Indígenas

### Quadro 4: ACRE (1982/1990)

47

Área Indígena	Povo	Madeireiras	Ano	Espécies exploradas	Vol. m <sup>3</sup> explorado/ano	Tipo de exploração	Fonte
Al Kampa do Amonea	Ashaninka (Kampa)	Camelli & Cia	1982	mogno	900 toras	roubo	Aquino, 85
		Nanci (posseiro) - Abrahão Cândido	1985	mogno e cedro	1.750	roubo	Aquino, 85
		Posseiros	1985	mogno e cedro	1.724 toras	roubo c/ exploração de mão-de-obra indígena	Aquino, 85
		Serraria Big-Bran	1985	mogno e cedro	530 árvores	roubo	Macedo e Silva, 87
		Marmude Camelli e Cia	1985/87	mogno e cedro	557 toras	roubo	Macedo e Silva, 87
		Serraria São Jorge de Abdul Karim	1987	mogno e cedro	s/inf.	roubo	Macedo e Silva, 87
		Nancy Freitas da Costa	1987	s/inf.	37 toras	roubo	Macedo e Silva, 87
		Nancy Freitas da Costa	1989/90	cedro e assacu	193 toras	roubo	Pianko, 90
		Eduardo e Antonio Gomes	1990	mogno e cedro	90 toras	roubo	Pianko, 90
		Francisco Pereira	1990	mogno	50 toras	roubo	Pianko, 90
		José Carlos	1990	mogno	60 toras	roubo	Pianko, 90
Sebastião Soares de Oliveira	1990	mogno	25 toras	roubo	Pianko, 90		

- por intermédio desses posseiros, firmas madeireiras de Cruzeiro do Sul retiram madeira da Al Kampa (UNI-CNS - 1991)
- Abdul Karim, Abrahão Cândido, Marmude Camelli e Correia e Irmãos são donos das serrarias - e nas mãos dos quais chega toda a madeira da Al Kampa do Amonea (Terri Vale de Aquino, Gazeta do Acre, 29/12/85)



## AMAZONAS

---

O Amazonas é o estado que tem uma das menores incidências da faixa de mogno se comparado aos demais da Amazônia, estimada entre 10 a 20% do total do seu território<sup>17</sup>. Esta faixa localiza-se basicamente na região sudoeste do estado, próxima à fronteira com o Acre, nas cabeceiras dos igarapés formadores do Rio Javari. Esta região incide quase que integralmente dentro dos limites do Parque Indígena do Javari, onde vivem 12 povos indígenas, sendo que quatro destes permanecem isolados do contato com a sociedade envolvente. O mogno nesta região também é chamado de cedro, o que gera uma certa confusão na identificação das espécies que são exploradas na região. As principais serrarias estão localizadas nas cidades de Benjamin Constant e Atalaia do Norte, sendo que parte da produção local segue em toras de bubuia para Manaus, através do Rio Solimões, onde é beneficiada e parte é comprada por empresas peruanas que são responsáveis também pelo mercado de madeiras “brancas”, utilizadas pelas suas indústrias de compensado situadas na fronteira com o Brasil.

Desde início da década de 80 que ocorre exploração madeireira na área do Parque do Javari. Inicialmente esta exploração ocorria numa escala pequena, geralmente intermediada e controlada pela própria Funai, que incentivava grupos como os Marubo, Canamari, Kulina e Mayoruna a retirarem pequenas quantidades de madeira de mogno para comprarem produtos industrializados que necessitavam e também para arcarem com algumas despesas de assistência. A partir de meados da década de 80, aumenta a pressão das madeireiras e se inicia um processo permanente de invasão do Parque, criando diferentes situações diante dos diversos povos indígenas e o controle desigual que a Funai tem sobre rios e igarapés, únicas vias de acesso das madeireiras ao Parque. Existem informações que confirmam a presença de empresas do Peru explorando mogno e outras espécies de madeira no território brasileiro, dentro da área indígena. As situações mais preocupantes são a dos índios sem contato, como os Korubo do Rio Itacoaí, os “flecheiros” do Igarapé São José e os índios do Rio Quixito. Já foram registrados conflitos com morte entre frentes madeireiras e os índios Korubo, assim como o contato entre essas frentes e os índios do Quixito. A ocorrência de conflitos ou mesmo possíveis epidemias contraídas por esses grupos, derivadas desses contatos descontrolados, são fatos que colocam em risco permanente a sobrevivência física e cultural desses povos. Os grupos que têm mais tempo de contato com a sociedade brasileira estão se engajando cada vez mais na exploração madeireira. A ostensiva presença das empresas e a fragilidade da Funai no controle da área associada à falta de assistência se constituem em fatores, a exemplo do que já ocorreu em outras regiões do país, que acabam impulsionando esses povos a se aliarem à clandestinidade da exploração madeireira.

## Exploração de Madeira de Lei em Áreas Indígenas

### Quadro 5: AMAZONAS

**Al Javari** – Povo Matis/Korubo/Matsé//Marubo/Kulina/ Canamari e  
(1987/1992) índios sem contato

Madeireira	Localização
Flávio Peres Castro Pinto	ig. S.José, afluente do rio Itacoaí
Sebastião Bezerra	rio Itacoaí
Mário Brasil	rio Negro, afluente do rio Ituí
Floriano Graça	ig. Quebrado, rio Ituí
Djalma Herculano	ig. Quebrado, rio Ituí
Raimundo Felix	rio Branco, afluente do rio Itacoaí
Domingos Garrancho	rio Branco, afluente do rio Itacoaí
Edmar Graça	rio Coari, afluente do rio Ituí
Raimundo Graça	rio Coari, afluente do rio Ituí
Dos Anjos Graça	rio Coari, afluente do rio Ituí
Raimundo Dias	rio Coari, afluente do rio Ituí
João Bezerra	rio Negro, afluente do rio Ituí
Hercilio Bráulio	rio Pardo, afluente do rio Curuçá
Aruca	ig. Gavião, afluente do rio Ituí
Valdir Vieira	ig. Nogueira, rio Ituí
Luiz Mariano	margens do rio Ituí
Austides Felix	ig. Preguiça rio Ituí
Jonas Felix	ig. Preguiça rio Ituí
Manelito	ig. Preguiça rio Ituí
Irmãos Lázaro e Expedito	rio Negro, afluente do rio Ituí
José Pinto	rio das Pedras, afluente do rio Itacoaí
Jonas Pinto	rio das Pedras, afluente do rio Itacoaí
José Siqueira	rio Quixito
Nenem Felix	rio Quixito
Pedrinho Pocidonio	rio Quixito
Walter Paiva	com várias turmas nos rios Quixito e Pardo

(continuação na página seguinte)

Fonte: Funai:90

Obs.: segundo a Funai em 1992 os dois principais madeireiros são: Vitor Magalhães e Flávio Peres

## Al Javari (1993)

Adolfo Peres	ig. São José, rio Itacoaí
Geis Graça	rio Itacoaí
Flávio Peres	ig. São José, rio Itacoaí
José Pinto	rio Itacoaí
João Bezerra	rio Itacoaí
Floriano Graça	rio Itacoaí
João Miguel	rio Ituí e Itacoaí
Walter Paiva	rio Pardo e Curuçá
Raimundo Félix	rio Branco
INCOM - Ind. e Com. de Madeira	rio Ituí, Itacoaí, Curuçá, Pardo, etc.

Contratos de compra e venda assinados entre o gerente da INCOM, Altenor Lopes Magalhães, e os seguintes índios Marubo, na cidade de Benjamin Constant:

	<i>espécies</i>	<i>vol/m<sup>3</sup></i>	<i>tipo de exploração</i>
- Clóvis Rufino Reis	cedro de 1 <sup>a</sup>	76	contrato 7/11/92
	samaúma ou virola	600	
- Pedro Duarte Camapa	cedro de 1 <sup>a</sup>	100	contrato 10/6/92
- Saide Reis	cedro de 1 <sup>a</sup>	70	contrato 16/6/92
- Manoel Alves Tchano	cedro de 1 <sup>a</sup>	15	contrato 19/6/92
- Raimundo Vargas Domingo	cedro de 1 <sup>a</sup>	32	contrato 19/6/92

Fonte: Funai - Administração Regional de Atalaia do Norte, 1993

Obs. As fontes da tabela são os próprios contratos assinados pelos índios e a madeireira

## NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

---

- (1) VERÍSSIMO, A., BARRETO, P., UHL, C e TARIFA, R. 1992. *Impactos da Exploração de Uma Espécie de Alto Valor na Amazônia Oriental: O Caso do Mogno*. Documento não publicado.
- (2) BROWDER, J. 1987. Brazil's Export Promotion Policy (1980-1984): Impacts on the Amazon's Industrial Wood Sector. *The Journal of Developing Areas*. 21(Abril 1987). p. 285-304. Western Illinois University.
- (3) MATTOS, M. M., UHL, C. e GONÇALVES, D. de A. 1992. *Perspectivas Econômicas e Ecológicas da Pecuária na Amazônia Oriental na Década de 90: Paragominas como Estudo de Caso*. Documento não publicado.
- (4) GREENPEACE. 1992. Dossiê sobre a exploração do mogno na Amazônia.
- (5) CONTENTE DE BARROS, P. L. et al. 1992. *Reservas Naturais e Artificiais de Swietenia macrophylla King na Amazônia Brasileira numa Perspectiva de Conservação*. CPATU, Belém, Pará, Brasil.
- (6) CEDI, 1991. *Povos Indígenas no Brasil 1987/90. Aconteceu Especial*, São Paulo, CEDI, 592 p.
- (7) CEDI. 1991, op. cit.
- (8) RODAN, B. D., NEWTON, A. C. e VERÍSSIMO, A. 1992. *Conservação do Mogno: Situação e Perspectivas*. Documento não publicado.
- (9) VIANA, V. M., GIANINNI, I e PAVAN, S. 1992. *Subsídios para a elaboração de um plano de manejo em regime de rendimento sustentado do patrimônio florestal dos índios Xikrim do Cateté – Pará*. CEDI, São Paulo. Documento não publicado.
- (10) RODAN, B. D. et al. 1992. op. cit.
- (11) CEDI. 1991. op. cit.
- (12) CONTENTE DE BARROS, P. L. 1992. op. cit.
- (13) BROWDER, J. 1987. op. cit.
- (14) Leda Hahn. *As Exportações Madeireiras da Amazônia (1985-1990)*, apud GREENPEACE 1992.
- (15) CONTENTE DE BARROS, P. L. et al. 1992. op. cit.
- (16) CONTENTE DE BARROS, P. L. et al. 1992. op. cit.
- (17) CONTENTE DE BARROS, P. L. et al. 1992. op. cit.

## FONTES

---

A Crítica, 1993. "Jornal A Crítica" do dia 10/8/93

Afonso, C.S.S. e Marques, B.P. 1992. "Relatório sobre a viagem às AIs Apiterewa e Trincheira-Bacajá com o objetivo de coibir a exploração de madeira e ouro e verificar danos". Belém:FUNAI, 24 pp..

Aquino, T.V. 1985. "Antropólogo denuncia devastação e roubo de toras em área indígena". Gazeta do Acre, 22/12/85.

AWARU (Comissão de apoio indigenista ao povo Nambiquara) 1992. "Resumo das invasões ocorridas nas áreas indígenas jurisdicionadas à Administração Regional de Vilhena". Vilhena, 11 pp..

CEDI 1985. Povos Indígenas no Brasil vol. 8 - Sudeste do Pará (Tocantins). São Paulo: CEDI.

Diário Popular 24/09/84. "FUNAI representará contra firma que explora madeira". São Paulo.

FMV (Fundação Mata Virgem) 1992. "Informação verbal prestada ao CEDI".

FUNAI 1986. "Madeireiras envolvidas em comércio ilegal de madeiras em AIs de RO e MT". Porto Velho, 6 pp..

FUNAI 1988. "Relatório da Auditoria nº 023/AUD/88 (Levantamento de contratos de exploração de madeira nas ADRs de Vilhena, Pimenta Bueno e Porto Velho)". Brasília, 8 pp..

FUNAI 1988a. "Auditoria interna para levantamento de contratos de madeira em AIs da 4ª SUER (Ordem de Serviço nº 8/AUD/88)". Brasília, 6 pp..

FUNAI 1992. "Levantamento de interferências nas Terras Indígenas". Brasília, 17 pp..

FUNAI-4ª SUER 1988. "Relatório do chefe do SRN/DPI sobre a Operação Madeira/88 - A.I. Kayapó". Brasília, 14 pp..

FUNAI-ADR Atalaia 1993. "Relatório assinado por Elimilton C. de Alencar", enviado ao CEDI no dia 16/9/93

FUNAI-ADR Belém 1992. "Comunicação Interna nº 145/PA/ADR-Bel/92 (presta informações sobre retirada de madeira da AI Parakanã)". Belém, 3 pp..

FUNAI-ADR Porto Velho 1993. "Informação verbal prestada ao CEDI".

FUNAI-ADR Vilhena 1992. "Comunicação Interna nº 214/SPIMA/92 (presta informações sobre exploração de madeira em AIs de MT e RO)". Vilhena, 6pp..  
1993. "Informação prestada ao CEDI" dia 16/9/93

FUNAI-SEMATI 1991. "Parecer nº 19/91 sobre exploração de madeira na AI Kayapó - PIN Djudgetykti (Kikretum)". Brasília, 3 pp..

- FUNAI/AZZAYP 1984. "Contrato particular de prestação de serviços nº 001/84, que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio e a firma Azzayp - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.". Belém, 6 pp..
- FUNAI/AZZAYP 1985. "Termo aditivo ao contrato de alienação de madeira nº 001/84, que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio e a firma Azzayp Indústria e Comércio de madeiras Ltda.". Belém, 2 pp..
- FUNAI/BANNACH 1983. "Contrato particular de prestação de serviços que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio e a madeireira Bannach". Belém, 5 pp..
- FUNAI/BRASFOREST 1987. "Contrato de serviços que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a firma Brasforest - Comércio e Exportação de Madeira Ltda. Nº 001/87 - Renda Indígena". Brasília, 5 pp..
- FUNAI/COMETA 1987. "Contrato particular de alienação de madeira nº 006/87, que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a firma Indústria e Comércio de Madeiras Cometa Ltda". Cuiabá, 7 pp..
- FUNAI/CUIABÁ 1993. "Informação verbal de Ariovaldo dos Santos da ADR da Funai em Cuiabá", prestada ao CEDI dia 15/9/93.
- FUNAI/INDAL 1987. "Contrato de alienação de madeira para fins de atendimento de necessidades da comunidade indígena do rio Mequens, que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a firma Indal - Indústria Madeireira Altoé Ltda.". Brasília, 6 pp..
- FUNAI/IPAMA 1985. "Contrato particular de alienação de madeira nº 003/85 que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio e a firma IPAMA - Indústria Paraense de Madeiras Ltda.". Belém. 5 pp..
- FUNAI/MEHL 1987. "Contrato de permuta de madeira para fins de atendimento de necessidades da comunidade indígena do rio Mequens, que fazem entre si a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a firma Indústrias Mehl Florestal da Amazônia Ltda.". Brasília, 5 pp..
- FUNAI/MEHL 1987a. Contrato de permuta de madeira para fins de atendimento às necessidades da comunidade indígena da Reseva Indígena Vale do Guaporé, que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a firma Indústrias Mehl Florestal da Amazônia Ltda.". Brasília, 5 pp..
- FUNAI/NOROESTE 1987. "Contrato particular de alienação de madeira nº 003/86, que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a firma madeireira Noroeste Ltda.". Cuiabá, 6 pp..
- FUNAI/Pompemayer 1987. "Contrato de alienação de madeira para fins de atendimento da comunidade indígena do vale do Guaporé, que fazem entre si a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a firma industrial Vilson Piovesan Pompemayer". Brasília, 5 pp..
- FUNAI/Rio Dourado 1983. "Contrato particular de prestação de serviços que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio e a Cia. Agro-Pastoril Rio Dourado". Belém, 5 pp..
- FUNAI/Salvatti 1982. "Contrato particular de promessa de compra e venda de madeira, que entre si fazem a Fundação do Índio e a madeireira Salvatti". Belém. 3 pp..
- FUNAI/SEBBA 1986. "Ata da Reunião entre FUNAI e Diretoria da Sebba S/A". Belém, 2 pp..

- FUNAI/SERDIL 1987. "Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a firma Serdil - Serraria Dias Ltda.". Cuiabá, 5 pp..
- FUNAI/Simionatto 1987. "Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a firma Simionatto e Simionatto Ltda.". Cuiabá, 7 pp..
- FUNAI/UNIMAR 1987. "Contrato de alienação de madeira desvitalizada para fins de construção de 2 (dois) Postos de Vigilância, 25 (vinte e cinco) quilômetros de estrada e construção de 2 (dois) heliportos que fazem entre si a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a firma UNIMAR". Brasília, 6 pp..
- GAI-RO/MT (Grupos de Apoio ao Índio de Rondônia e Mato Grosso) 1992. "Documento tirado na Assembléia dos Grupos de Apoio ao Índio de Juína - MT de 04 a 07 de setembro de 1992". Juína, 5 pp..
- GTME (Grupo de Trabalho Missionário Evangélico) 1987. "Informação verbal prestada ao CEDI".
- GTME/Aparai e Cimi 1993. "Relatório de Trabalho na AI Rio Mequem" assinado por Roque Simão, membro do GTME, Manoel Valdez, membro da Aparai e Volmir Bavaresco, membro do Cimi. 11/6/93.
- Hargreaves, Inês 1993. "Levantamento Socio-ambiental do Grande Aripuanã - outubro de 92 a março de 93". Abril de 1993.
- Índios/BANNACH 1989. "Contrato particular de prestação de serviços". Redenção, 2 pp..
- Índios/Ferreira 1989. "Contrato particular de compra e venda" (entre a comunidade Xicrin do Cateté e Ferreira Madeiras e Desmatamentos Ltda.). Aldeia Xicrin do Cateté, 2 pp..
- Índios/Paes Neto 1988. "Contrato Particular de Compra e Venda de Madeira". Espigão do Oeste, 4 pp..
- Índios/Particulares 1991. "Contrato particular de compra e venda" (entre comunidade do Pukanu e Josevaldo Rodrigues de Souza e Isaias Alves de Oliveira). Redenção, 2 pp..
- Líderes Kayapó 1984. "Autorização" (a comunidade de Kubenkranklein autoriza a retirada de 3.000 m<sup>3</sup> em troca de serviços). Aldeia de Kubenkranklein, 2 pp..
- Líderes Kayapó 1991. "Carta ao Presidente da FUNAI" (comunica decisão da comunidade de Kokraimoro em comercializar madeira de sua área). Aldeia de Krokaimoro, 1 pp..
- Macedo, A.L.B. e Silva, J.C. 1987. "A exploração ilegal de madeira na área Kampa do rio Amônia". GT FUNAI Port. 218/87, 14 pp..
- Marques, 1993. Benigno Pessoa Marques. "Informação verbal prestada ao CEDI" no dia 3/9/93
- OPAN (Operação Padre Anchieta) 1991. "Informação verbal prestada ao CEDI".
- PI (Posto Indígena) Gorotire 1983. "Relatório Geral do Posto Indígena Gorotire - Atividades Exercício de 1984". Gorotire, 11 pp..
- PI (Posto Indígena) Kubenkranklein 1984. "Relatório de ocorrência entre índios e madeiras". FUNAI-Posto Indígena Kubenkranklein, 4 pp..

Pianko, F. 1990. "Carta ao coordenador do IBAMA denunciando corte ilegal de madeira na AI Kampa do rio Amônia". Cruzeiro do Sul, 2 pp..

SEDAM-RO (Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia)/ONGs 1992. "Relação das indústrias madeireiras em retirada ilegal de madeiras em áreas indígenas". Trabalho conjunto desenvolvido pelas seguintes entidades: -Governamentais: IBAMA, FUNAI, Florestal PM e SEAM; - Não-governamentais: CIMI, APARAI, ECOPORÉ, GTME e Ação Indígena de Rondônia.

Silva, T.F. da 1992. "A morte veio do sul". Altamira, 3 pp..

Simpósio Madeiras e Minérios em Áreas de Preservação Permanente 1991. "Documento Final". Rolim de Moura, 17 pp..

Termo Aditivo 1991. "Aditivo ao contrato assinado em 31/07/89 e instrumento particular de compra e venda assinado em 19/01/91". Belém, 1 pp..

Trevisan, R. Pe. 1992. "Informação verbal prestada ao CEDI".



## ANEXO 1

---

- Contrato entre os Xikrin do Cateté e Ferreira Madeiras e Desmatamentos Ltda.
- Recibo assinado pelo índio Bep-Karoti Xikrin no valor de 50.000 cruzados

Entre si fazem, de um lado a COMUNIDADE INDIGENA XIKRIN DO KATETE, neste ato representada por seus Caciques, BEMODI XIKRIN, DOME XIKRIN, ficando responsável BEP KARO XI XIKRIN, portador da cedula de identidade nº 1866782/SSP/PA, de ora em diante simplesmente denominados de VENDEDORES e, de outro lado afirma FERREIRA MADEIRAS E DESMATAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Redenção inscrita no CGC/MF sob nº 22965610/0001-02 neste ato representada por seu Sócio-Gerente OSMAR ALVES FERREIRA, de ora em diante simplesmente denominada de COMPRADORA, tem justo e acertado a compra e venda de madeira em toras de essência florestal MOGNO, com as seguintes condições adiantadas estipuladas:

- PRIMEIRA - Os VENDEDORES cedem a COMPRADORA toda a madeira em toras de essência florestal MOGNO da área abrangente pela RESERVA INDIGENA XIKRIN DO KATETE pelo preço acertado de 39 BTNn (Trinta e nove Bonus do Tesouro Nacional - Nominal).
- SEGUNDA - A título de adiantamento, a vendedora compromete-se a efetuar os seguintes adiantamentos:
- I - NCz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos) no ato de assinatura do presente instrumento, convertidos em B.T.N. nominal ao valor de Rcz\$ 5,0847 cada.
  - II - NCz\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzados novos) no dia 28 de Janeiro de 1.990 que também serão convertidos na BTNn de Jan/90.
  - III - NEz\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados novos) em 28 de Fevereiro de 1.990.
  - IV - NCz\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzados novos) em 28 de Março de 1.990.
  - V - NCz\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzados novos) em 28 de Abril de 1.990.
  - VI - NCz\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzados novos) em 28 de Maio de 1.990.
- § Único - Todos os valores dos adiantamentos serão convertidos em B.T.N. nominal e levados para uma ficha de conta corrente.
- TERCEIRA - Decidem os VENDEDORES que os adiantamentos serão entregues somente para BEP KAROTI XIKRIN.
- QUARTA - Todas as despesas com exploração, estradas, corte, pontes e outras necessárias a extração da madeira, correrão por conta exclusiva da COMPRADORA.
- QUINTA - Os VENDEDORES comprometem-se a fornecer documentação necessária junto, digo, =Os VENDEDORES comprometem-se a liberar as estradas feitas pela COMPRADORA, para trânsito de caminhões e máquinas da firma COMPRADORA.
- SEXTA - O prazo para extração da madeira será de 03 (três) anos, a contar desta data, ficando a COMPRADORA com exclusividade na extração, podendo inclusive subestabelecer ou transferir o presente instrumento, desde que com o consentimento dos VENDEDORES.
- SETIMA - Todas as, digo, após começar efetivamente a extração da madeira, os pagamentos serão feitos de acordo com a saída das mermes, da área da RESERVA.

... continuação ...

E assim, por estarem justos, certos e contratos, mandaram dotilografar o presente instrumento particular de contrato de Compra e Venda de Madeiras, em duas vias de igual teor forma que depois de lido e achado conforme assinam na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

RESERVA INDIGENA XIKRIN DO BATETE, 21/Novembro/1.909

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

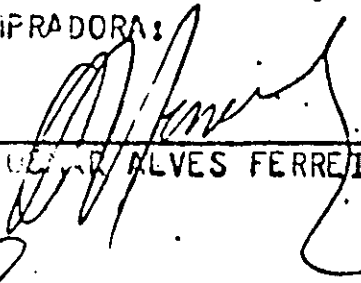
BEP-KARATI XIKRAN

KARANGAÉ XIKRIN

KARANGAÉ XIKRIN

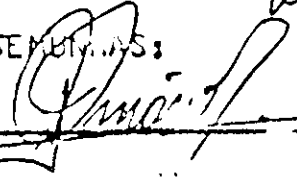
\_\_\_\_\_

COMPRADORA:



GENIVALVES FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. \_\_\_\_\_

NCz\$ 50.000,00

FERRIRA MADEIRAS E DESMATAMENTO LTDA

NCz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos).x.x.

.x.

s/pagamentode adiantamento por conta de fornecimen-  
to de madeira em toras de essência florestal MOGNO, ao preço  
de 39 B.T.N.nominal por metro cúbico, ~~parfax~~ no valor de NCz\$  
5,0847 n/dato.

Redenção (PA), 21/Novembro/1.989

*BUP-KAROTI x LKR IN*

## ANEXO 2

---

- Contrato entre Funai e Indústria e Comércio de Madeiras Cometa Ltda. para exploração de madeira na AI URU-EU-WAU-WAU



FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

P 131 888  
R 117 786  
1961

28/9/87

CONTRATO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO DE MADEIRA Nº 006/87, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI E A FIRMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COMETA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alienação de madeira, a FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, com personalidade jurídica de direito privado vinculado ao Ministério do Interior e instituída de conformidade com a Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CGC/MF sob nº 0059311/0001-26, com sede em Brasília, neste ato representada pelo seu Presidente ROMERO JUCA FILHO, e a Indústria e Comércio de Madeiras Cometa Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede à BR 364 Km 425 nesta, digo na cidade de Jaru-RO, inscrita no CGC/MF sob nº 04.630.976/0001-07, e com Inscrição Estadual nº 23.002398-1, representada pelo Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, celebram o presente contrato particular de alienação de madeira na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente contrato é a alienação de madeiras em toras, derrubadas em área indígena URUEU - WAU-WAU, totalizando 9.322 M3, sendo 7.444 M3 de Cerejeira, 1.191 M3 de Ipê, 148 M3 de Mogno, 312 M3 de Angelim e 227 M3 de cedro.

PARÁGRAFO ÚNICO



das para efeito de estabelecimento do respectivo valor de alienação em metros cúbicos (M3).

CLAUSULA SEGUNDA

Do Preço

O preço da madeira de que trata a cláusula primeira retro, é de CZ\$ 800,00 (oitocentos cruzados) por M3 de Cerejeira, CZ\$ 400,00 (quatrocentos cruzados) por M3 de Ipê, CZ\$ 300,00 (trezentos cruzados) por M3 de Angelim, CZ\$. 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados) por M3 de Mogno, e CZ\$ 800,00 (oitocentos cruzados) por M3 de Cedro, totalizando o presente contrato CZ\$ 6.928.800,00 (seis milhões, novecentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzados).

CLAUSULA TERCEIRA

Do Plano de Aplicação

- 1. Abertura de 30 Km de estradas da área até o PIN Jamari ..... CZ\$ 3.000.000,00
- 2. Abertura de 15 Km de estradas ligando o PIN Jamari à área do Cajueiro ..... CZ\$ 1.500.000,00
- 3. Uma Toyota com Carroceria ..... CZ\$ 1.000.000,00
- 4. Construção de uma enfermaria medindo 10 x 10 M2 com divisões, totalizando 100 M2 de construção ... ..... CZ\$ 500.000,00
- 5. Aquisição de Equipamentos médico para enfermaria ..... CZ\$ 300.000,00
- 6. Aquisição de Material Permanente para enfermaria ..... CZ\$ 100.000,00
- 7. Aquisição de Material de Consumo para enfermaria ..... CZ\$ 100.000,00

8. Aquisição de Mantimentos .....	
.....	CZ\$ 300.000,00
9. Saldo financeiro a ser depositado em ' conta do Patrimônio Indígena da Comunidade para Manutenção e Projetos a serem desenvolvidos .....	CZ\$ 128.800,00
TOTALIZANDO .....	<u>CZ\$ 6.928.800,00</u>

(Seis milhões, novecentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso a compradora encontrar dificuldades para aquisição do material estabelecido nos itens 5, 6 e 7 da presente cláusula, poderá depositar em conta do Patrimônio Indígena da Comunidade, para ser administrado pela mesma o valor correspondente aos itens supra mencionados.

CLAUSULA QUARTA

Da Forma de Pagamento

A Compradora pagará à FUNAI, até 30 (trinta dias) fora o mês a cada retirada. O valor correspondente à quantidade de metros cúbicos retirados em cada oportunidade, valor este a ser obtido através da multiplicação da quantidade de metros cúbicos de cada madeira pelo preço unitário correspondente de que trata a cláusula segunda do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento acima mencionado obedecerá o sistema de troca de benfeitorias por metro cúbico, quando se tratar de benfeitorias na comunidade. como abertura de Estra- .



CLÁUSULA QUINTA

Do Prazo

O prazo de entrega e retirada da madeira, é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura deste contrato, prorrogável, por prazo idêntico até a retirada de toda a madeira contratada, ante o surgimento de condições climáticas adversas da região, devidamente justificadas pela COMPRADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de prorrogação do prazo, pelo motivo supra citado, a FUNAI concorda em manter os preços das madeiras de acordo com o índice de reajustamento das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN'S) de cada mês, em vigor na época.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Correrão a conta única e exclusiva da COMPRADORA todas as despesas de mão-de-obra, transportes, combustíveis, abertura de estradas e carregadores, instalações, impostos, taxas, encargos sociais, acidentes e incidentes do trabalho e tudo mais que vier a incidir em decorrência as operações de extração e retirada de madeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A COMPRADORA se obriga a efetuar a regularização e aproveitamento da matéria-prima florestal, objeto deste contrato junto à Delegacia do IBDF, dela, adquirindo as devidas guias florestais para a comercialização do produto.

CLÁUSULA SEXTA

Da Entrega de Madeira





FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

- 05 -

obrigará a manter um funcionário de seu quadro, facultando-se a presença de um representante da Comunidade Indígena local com o objetivo de acompanhar e computar a cubagem e contagem das unidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Com relação a entrega de madeira a FUNAI a través do seu funcionário credenciado, emitirá a competente Guia à COMPRADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Relativamente ao recebimento da madeira, a COMPRADORA emitirá os documentos fiscais devidos.

CLAUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

A não efetivação do pagamento do preço da madeira por falta da COMPRADORA, nas condições estabelecidas nas cláusulas segunda e quarta retro, implicará na rescisão automática e imediata deste contrato, independente de notificação judicial ou extra-judicial, podendo, neste caso, a FUNAI usar dos meios legais para o cumprimento das cláusulas descumpridas, sem prejuízo da aplicação da multa contratual prevista na cláusula oitava, correndo todas as despesas com custas processuais e honorários advocatícios a conta da COMPRADORA.

CLAUSULA OITAVA

Da Multa

O descumprimento por parte da COMPRADORA de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste contrato, implicará a multa de 1% (hum por cento), sobre o montante do va



FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

- 06 -

CLÁUSULA NONA  
Dos Impedimentos

O presente contrato, durante a sua vigência, é intransferível à terceiros, sob pena de sua rescisão imediata, sem prejuízo das penalidades previstas ou legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA  
Dos Danos ou Prejuízos

Durante a vigência deste contrato, à COMPRADORA se responsabilizará por si e pelos seus prepostos ou empregados, por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados ao Patrimônio da FUNAI ou do ÍNDIO, na área Indígena, em decorrência de ação ou omissão suas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
Das Proibições

Nos limites da área indígena, a COMPRADORA durante o prazo contratual, assume a responsabilidade de zelar pela proibição do uso de bebidas alcoólicas, por parte de seus prepostos ou empregados ou cometimento de qualquer procedimentos que atente contra a pessoa do índio ou seus costumes e rituais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir, toda e qualquer dúvida que venha a supri oriunda da execução deste contrato, com renúncia a qualquer, outro por mais



FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

privilegiado que seja.

E, por se acharem assim justos e contrata\_ dos, firmam as partes o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemu- nhas abaixo firmadas.

Cuiabá (MT),

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
ROMERO JUZA FILHO  
Presidente FUNAI

Ins. nº 11.000.000-000 Tab. nº 10.000.000-000 Tel. nº 11.000.000-000	Assinatura _____ _____
	23.9.1987. <i>[Handwritten signature]</i>

*[Handwritten signature]*  
JOSE APARECIDO DA SILVA  
Ind. e Com. de Madeiras Cometa Ltda

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*


- 
- Contrato entre Funai e Indústrias Mehl Florestal da Amazônia para exploração de madeira na AI MEQUENS

CONTRATO DE PERMUTA DE MADEIRA PARA FINS DE ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA COMUNIDADE INDÍGENA DO RIO MEQUENS, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A FIRMA INDUSTRIAS MEHL FLORESTAL DA AMAZONIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Através do presente instrumento particular de contrato, a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, instituída pela Lei Federal nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, com sede em Brasília, Distrito Federal, representada neste ato por seu Presidente, Dr. ROMERO JUCÁ FILHO, de ora em diante denominada simplesmente FUNAI, e, de outro lado a firma INDUSTRIAS MEHL FLORESTAL DA AMAZONIA LTDA., filial de Alta Floresta D'Oeste, inscrita no CGC/MF., sob o nº.... 15.365.182/0002-84, e inscrição estadual nº 23013408-1, representada neste ato por seu Sócio, Sr. Edson Mehl, portador da carteira de identidade nº11511227, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CIC nº... 307595529-91, de ora em diante denominada simplesmente MEHL FLORESTAL, têm justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constituí objeto deste contrato a permuta de 5.000 (cinco mil) metros cúbicos de madeira da essência MÖGNO, a serem exploradas da Reserva Indígena do Rio Mequens, Estado de Rondônia; na área demarcada no mapa em anexo, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento;



## CLÁUSULA SEGUNDA

Pela madeira de que trata a cláusula primeira, a MEHL FLORESTAL se compromete a ceder a COMUNIDADE INDÍGENA DO RIO MEQUENS, os seguintes bens e valores:

A) 01 (uma) mini-usina processadora de borracha, que deverá ser entregue até o mês de março de 1988;

B) A pagar a cada chefe de família, o equivalente a 01 (um) Piso Salarial Nacional, que equivale nesta data a Cz\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzados), durante toda a vigência do presente contrato;

### Parágrafo Único

O valor a ser pago, discriminado no item "B", acima, será atualizado em conformidade com os índices e valores estabelecidos pelo Governo Federal;

## CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente instrumento de contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, ante o surgimento de condições climáticas adversas na região, devidamente comunicada pela MEHL FLORESTAL;

### Parágrafo Único

Ocorrendo a prorrogação do presente

o pagamento da importância de que trata o item "B", da cláusula segunda;

#### CLÁUSULA QUARTA

O método de cubagem da madeira objeto deste contrato, será baseado na fórmula do volume real, assim entendida:  $V = 0,7854 \times DM^2 \times C$ , donde V é o volume;  $DM^2$  é o diâmetro médio ao quadrado e C é o comprimento da peça, conforme normas técnicas expedidas pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF;

#### CLÁUSULA QUINTA

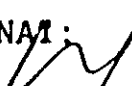
A MEHL FLORESTAL, deverá apresentar à Coordenação do Patrimônio Indígena da FUNAI, o plano de manejo sustentado, bem como o inventário florestal, devidamente aprovados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF;

#### CLÁUSULA SEXTA

A execução do projeto de manejo sustentado, ficará a cargo da MEHL FLORESTAL que arcará com todos os seus ônus;

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Todos os encargos financeiros decorrentes da execução do presente contrato, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, bem como os danos causados a Comunidade Indígena, correrão por conta exclusiva da MEHL FLORESTAL, a qual desde já renuncia ao direito de regresso contra a FUNAI.





### CLÁUSULA OITAVA

Todos os bens móveis e imóveis alocados pela MEHL FLORESTAL na área de exploração, findo o prazo do presente instrumento, reverterão ao PATRIMÔNIO INDÍGENA, excetuando-se as máquinas, veículos e demais equipamentos da MEHL FLORESTAL, os quais desde já ficam autorizados de serem retirados da área ao final do presente contrato;

### CLÁUSULA NONA

A FUNAI exercerá seu direito de fiscalização em relação a exploração e medição da madeira, bem como em relação aos compromissos assumidos pela cláusula segunda, a qualquer dia e hora, sendo motivo de rescisão do presente contrato qualquer obstáculo criado pela MEHL FLORESTAL em relação à fiscalização;

### CLÁUSULA DÉCIMA

A rescisão do presente contrato ocorrerá independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso a MEHL FLORESTAL infrinja qualquer cláusula do presente contrato, ou ainda as normas da Lei Federal nº 6.001/73 (Estatuto do Índio) e da Lei Federal nº 4.771 / 65, modificada pela Lei Federal nº 7.511/86 (Código Florestal);

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ocorrendo a rescisão do presente contrato por iniciativa da MEHL FLORESTAL, a mesma pagará uma multa em Cruzados (Cz\$) equivalente na data de seu pagamento a 10.000 (dez mil) Obrigações do Tesouro Nacional -

2.º OFÍCIO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
FICOU CÓPIA ARQUIVADA EM  
101380  
BOB N.º

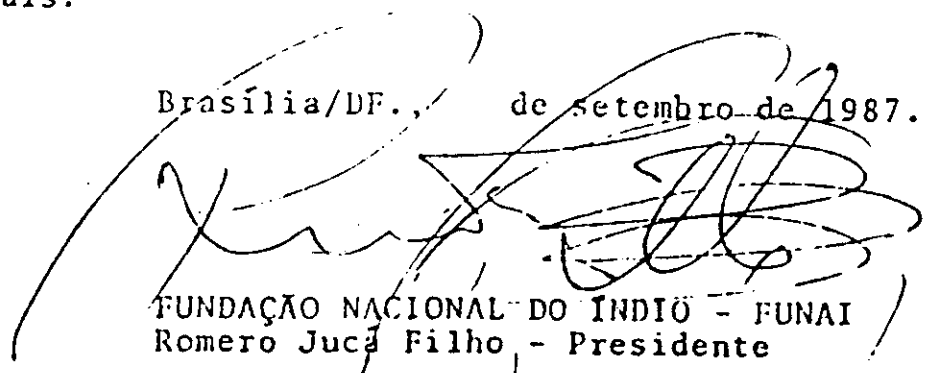
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

85

As partes elegem o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

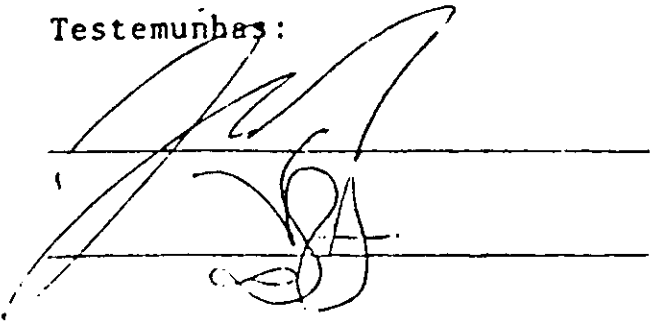
E, por estarem justos e contratados, firma o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para os fins legais.

Brasília/DF., de setembro de 1987.

  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Romero Jucá Filho - Presidente

INDUSTRIAS MEHL FLORESTAL DA AMAZONIA LTDA - Edson Mehl - Sócio

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO 4

---

- Contrato entre a Incom - Indústria e Comércio de Madeira Ltda. e o índio Pedro Duarte Camapa



# TERMO DE CONTRATO

Instrumento particular de Compra e Venda de madeiras em toras com cláusulas financiamento e CONGELAMENTO, de valor das produções e das dívidas de custeio, entre INCOM-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, neste ato denominada "INCOM" e representada por seu gerente o Sr. ATENOR LOPES MAGALHÃES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 461.974-SSESSEG-AM, e CPF nº 111.273.252-72, e o Sr. PEDRO MARTIN CAMAPA, brasileiro, solteiro, extrator de madeiras, portador do CPF nº 075.074.612-20 e identidade nº 674.401, neste ato denominado VENDEDOR, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Benjamin Constant-AM, onde é celebrado o presente contrato aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois (10.06.92)-para tanto ajustam e acordam-se na melhor forma de direito, a compra e venda de madeiras em toras extraídas do igarapé Arrojo, Rão Curuçá, sob forma de financiamento e custeio, pelo que declaram e convencionam o seguinte:

O VENDEDOR confessa e assume seu débito em inadimplência perante a INCOM, no valor de Cr\$ 8.107.421,00 (oito milhões cento e setenta mil quatrocentos e vinte e um cruzeiros)-oriundos de empréstimo de antigas atividades em geral na CASA MAGALHÃES, por conta da INCOM. o referido valor está consignado em uma nota promissória assinada pelo VENDEDOR.

A INCOM, em razão deste contrato compromete-se em fornecer ao COMPRADOR, a título de refinanciamento, mantimentos artigos de consumo em geral, a importância de Cr\$ 1.892.579,00 (um milhão oitocentas e noventa e dois mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros)-perfazendo um total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros)de financiamento.

O VENDEDOR compromete-se a fornecer à INCOM, sob forma de CONGELAMENTO, para o resgate de suas dívidas mencionadas às cláusulas primeira e segunda deste, as madeiras abaixo relacionadas nas quantidades e preços a seguir:

100 M<sup>3</sup> (cem metros cúbicos) de CEDRO de 1ª à Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) o metro cúbico, e todo o restante de sua produção ao preço de mercado à época das entregas.

As Madeiras objeto deste contrato serão entregues pelo VENDEDOR à INCOM, no local de estocagem desta, sito ao longo do canal Javerizinho, nesta cidade, mediante recepção classificatória conferência e aferição ou cubage, usando-se o método FRANCO, e dimensionamento das toras em conjunto por funcionários da INCOM e do VENDEDOR.

Segue....

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES

O VENDEDOR é legítimo possuidor de um motor Yanmar de 13hp, montado num bote denominado São Francisco, que o dar em garantia de seu débito com a INCOM, e obriga-se a manter o referido motor sob sua própria guarda fiel, com reserva de domínio em favor da INCOM até o pagamento total de seu débito com a mesma.

CLAUSULA  
SEXTA:

O prazo para entrega das madeiras aqui contratadas será até o dia 30/01/93- trinta de janeiro de mil novecentos e noventa e três)- Caso o VENDEDOR não vier a cumprir suas obrigações ora determinadas suas contas serão automaticamente DESCONGELADAS, passando a sofrer GRAVAMES (juro de mora e correção monetária retroativos desde as datas de suas compras a níveis bancarios a época das entregas das referidas madeiras.

CLAUSULA  
SETIMA:

Este contrato tem efeito fiduciário para preservação de garantias, respondendo na falta de VENDEDOR, em razão de seus débitos, seus sucessores legais para todos efeitos empenhando-se seus bens de capital em valores que correspondam ao seu débito sobre as madeiras contratadas como tácita hipoteca preferencial sobre empenho posteriores na conformidade da legislação pretinente ao país.

CLAUSULA  
OCTAVA:

Elegem as partes o forum da comarca de Benjamin Constant-AM, para dirimir dúvidas e solver questões por ventura suscitadas deste contrato, com renuncia expressa de qualquer outro juizo em sineira instância.

E por acharem-se justos e contratados, INCOM e VENDEDOR assinam o presente contrato para todos efeitos legais, em duas vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Benjamin Constant, 10 de junho de 1992.

Pedro Duarte Camara  
PEDRO DUARTE CAMARA...

MANOEL IVAN REIS BATALHA  
MANOEL IVAN REIS BATALHA.....  
REPRESENTANTE.

INCOM- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS, LTDA.

TESTEMUNHA :

José Rufino Vargas